

ATA N.º 3/2022

-----Ata da reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 7 de fevereiro de 2022.-----

-----Aos sete dias do mês de fevereiro de 2022, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se a reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede, pelas 14:40 horas, sob a Presidência da Senhora Presidente da Câmara, Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira e com a participação dos Senhores Vereadores, Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor, Fernando Manuel Monteiro Pais Alves, Bancário, Dr. Carlos Sérgio Ramos de Oliveira Negrão, Senior Export Manager, Enf.ª Célia Maria de São José Simões, Enfermeira e Dr. Adérito Ferreira Machado, Técnico de Análises Clínicas. Não esteve presente na reunião, por razões de saúde, a Sr.ª Vereadora Dr.ª Cristina de Jesus, falta que a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou considerar justificada. Foi presente o Resumo de Tesouraria, n.º 27, datado de 05/02/2022, na importância de 3.102.891,49€ (três milhões, cento e dois mil, oitocentos e noventa e um euros e quarenta e nove cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da ata n.º 2/2022, foi a mesma dispensada da sua leitura e aprovada por unanimidade, tendo de seguida sido assinada. Posto isto e com a presença do Senhor Diretor de Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal, Dr. José Negrão, do Diretor do Departamento do Urbanismo, Dr. Serafim Pires, do Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, Eng.º António Carlos Albuquerque, bem como do Chefe de Divisão de Estudos e Projetos, Eng.º Nuno Nogueira, em representação do Departamento de Obras Municipais, procedeu-se à

apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.-----

-----**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: ETAR DO BOM SUCESSO –**

FIGUEIRA DA FOZ: A Senhora Presidente da Câmara informou o Executivo de que a APA – Agência Portuguesa do Ambiente não autorizou que a água daquela Etar vá para a Lagoa da Vela, no Concelho da Figueira da Foz, mas sim para a Lagoa da Salgueira e Lagoa da Mata, no Concelho de Cantanhede. O Senhor Vereador Fernando Pais Alves informou que esta situação tem suscitado algum desconforto junto da população da freguesia da Tocha. A Senhora Presidente informou que a opção da APA é sustentada em questões técnicas em termos do declive dos terrenos, situação que urge esclarecer e confirmar junto das entidades competentes. -----

-----**DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO ESTADO NOS MUNICÍPIOS DO**

DOMÍNIO DA AÇÃO SOCIAL: A Senhora Presidente manifestou, mais uma vez, a sua discordância na distribuição de verbas da ação social pelos diferentes municípios, no âmbito da delegação de competências e a forma como o Município de Cantanhede se sente discriminado com aquela atribuição de verbas. Por outro lado, informou que, de acordo com a solicitação da ANMP, o Governo autorizou que a obrigatoriedade de entrada em vigor daquela delegação de competências se opere apenas a 1 de janeiro de 2023, de acordo com diploma legal que deverá ser publicado nos próximos dias no Diário da República. Neste sentido, a Câmara Municipal deverá apresentar, após a publicação do respetivo diploma legal, uma proposta a ser presente à Assembleia Municipal no sentido de prorrogar a 1 de janeiro de 2023 a delegação de competências da Administração Central no Município de Cantanhede na área da ação social.-----

-----**RAAD - REGULAMENTO DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO**

DESPORTIVO: O Senhor Vereador Dr. Sérgio Negrão, na sequência de alguns problemas suscitados na aplicação do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo e discutidos na última reunião, propôs ao Executivo Municipal a revisão daquele documento, disponibilizando-se para colaborar naquele trabalho considerando a experiência que possui no movimento associativo concelhio.-----

-----**ELEIÇÕES LEGISLATIVAS**: A Senhora Presidente da Câmara felicitou o Dr. António Costa pela recente vitória eleitoral, fazendo votos para que o mandato do novo Governo decorra da melhor forma, com grande serenidade e sem instabilidade política, económica e social, sendo certo que a Câmara Municipal de Cantanhede tudo irá fazer para manter um profícuo diálogo com todas as áreas governativas em prol do desenvolvimento do Concelho.-----

1 - ARREMATACÃO EM HASTA PÚBLICA PARA A "CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DO BAR E RESTAURANTE DOS OLHOS DA FERVENÇA":

Na sequência do deliberado por esta Câmara Municipal em sua reunião de 03/12/2021, tornado público por Edital n.º 75 PR de 17/12/2021 e depois de terem sido dadas as explicações consideradas oportunas e prestados os esclarecimentos solicitados, foi posto em praça a Concessão da Exploração do Bar e Restaurante dos Olhos da Fervença, nos Olhos da Fervença. Licitou o Sr. Adriano Filipe de Oliveira Pereira em representação da empresa Práticos e Utópicos, Lda, depois de apresentada a documentação exigida, nos termos do ponto 5 do Programa de Procedimento. Concluídos os lanços sem mais ofertas, a Câmara, por unanimidade, deliberou adjudicar à Empresa Práticos e Utópicos, Lda, pelo valor de 21.500,00 € (vinte e um mil e quinhentos euros) + IVA, a Concessão da Exploração do Bar e Restaurante dos Olhos da Fervença, no lugar de Olhos da Fervença, Freguesia de Cadima, no período

que vai desde o dia 01 de março de 2022, até ao dia 14 de janeiro de 2028, nos termos e condições previstas no respetivo Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos) da presente Concessão. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

2 - PAGAMENTOS DE ENCARGOS DE NATUREZA PATRIMONIAL ÀS COLETIVIDADES DO CONCELHO - 2021:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma proposta por si subscrita em 02/02/2022, do seguinte teor: *“A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) na sua redação atual, refere as atribuições das Autarquias Locais e as competências dos seus órgãos, estando associadas à satisfação das necessidades das comunidades locais, respeitam, nomeadamente, ao desenvolvimento socioeconómico, ao ordenamento do território, ao abastecimento público, ao saneamento básico, à saúde, à educação, à cultura, ao ambiente e ao desporto. A alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL estabelece que compete à Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”. O Município de Cantanhede, reconhecendo a importância do movimento associativo, quer através da implementação de equipamentos e serviços, quer através da dinamização e adesão a parcerias em programas e projetos diversificados, que se traduz num contributo essencial para a salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, tem vindo a apoiar de diversas formas essas entidades. As Associações Concelhias são confrontadas diariamente com necessidades e encargos de diversa natureza, o que, tendo em conta os poucos recursos de que dispõem, exige bastante empenho em ultrapassar as grandes preocupações de*

sustentabilidade financeira. Todavia, mesmo com todo o esforço e abnegação reconhecidos às Associações e aos seus corpos sociais, o ano de 2020, pelos motivos sobejamente conhecidos com os problemas pela Pandemia COVID-19, ficará marcado pela enorme dificuldade destas entidades em promoverem iniciativas de angariação de fundos de modo a fazer face aos custos associados às suas atividades, enfatizando-se aqui os custos de natureza patrimonial. Face ao exposto, proponho ao Executivo Municipal a concessão de apoio às Associações do Concelho, cuja identificação e montantes constam da listagem em anexo, de forma a minorar os elevados encargos que têm de suportar, com especial relevância para aqueles que se situam, no domínio patrimonial, cujo encargo global ascende a 14.823,82 euros.”

Junto ao processo encontram-se duas informações de cabimento de verba emitidos em 25/01/2021 e 03/02/2022 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, concordando nos seus precisos termos com a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara e tendo por base a informação prestada pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou autorizar a concessão de apoio às seguintes Associações do Concelho: Grupo Típico de Ançã, no valor de 111,64€ (cento e onze euros e sessenta e quatro cêntimos); Grupo Desportivo das Almas, no valor de 2144,89€ (dois mil, cento e quarenta e quatro euros e oitenta e nove cêntimos); Associação Cultural e Desportiva do Casal, no valor de 1.254,56€ (mil, duzentos e cinquenta e quatro euros e cinquenta e seis cêntimos); Associação Cultural e Recreativa do Zambujal, no valor de 252,95€ (duzentos e cinquenta e dois euros e noventa e cinco cêntimos); Clube de Caçadores de Cadima, no valor de 84,87€ (oitenta e quatro euros e oitenta e sete cêntimos); União Recreativa de Cadima, no valor de 937,84€ (novecentos e trinta e sete euros e oitenta e quatro cêntimos); Associação Juvenil do Zambujal e Fornos, no valor de 34,26€ (trinta e quatro euros e

vinte e seis cêntimos); Associação Melhoramentos da Serredade, no valor de 67,79€ (sessenta e sete euros e setenta e nove cêntimos); Centro Desportivo e Cultural de Murtede, no valor de 705,90€ (setecentos e cinco euros e noventa cêntimos); Associação Cultural e Recreativa de Porto de Carros, no valor de 64,30€ (sessenta e quatro euros e trinta cêntimos); Centro Equestre de São Caetano C E S C, no valor de 10,42€ (dez euros e quarenta e dois cêntimos); Clube de Pesca Desportiva Pedreira dos Húngaros, no valor de 160,65€ (cento e sessenta euros e sessenta e cinco cêntimos); União Desportiva da Tocha, no valor de 1.585,01€ (mil, quinhentos e oitenta e cinco euros e um cêntimos); Associação de Moradores da Caniceira, no valor de 446,75€ (quatrocentos e quarenta e seis euros e setenta e cinco cêntimos); Associação Bem-Estar Nossa Senhora das Neves, no valor de 88,46€ (oitenta e oito euros e quarenta e seis cêntimos); Sporting Clube Povoense, no valor de 792,68€ (setecentos e noventa e dois euros e sessenta e oito cêntimos); Rancho Regional Os Esticadinhos de Cantanhede, no valor de 592,09€ (quinhentos e noventa e dois euros e nove cêntimos); Associação do Grupo Musical de Franciscas, no valor de 191,32€ (cento e noventa e um euros e trinta e dois cêntimos); Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede, no valor de 456,09€ (quatrocentos e cinquenta e seis euros e nove cêntimos); ACAP – Associação Cívica dos Amigos Pocariça, no valor de 405,56€ (quatrocentos e cinco euros e cinquenta e seis cêntimos); Clube Caçadores Cantanhede, no valor de 68,13€ (sessenta e oito euros e treze cêntimos); Associação Musical da Pocariça, no valor de 473,60€ (quatrocentos e setenta e três euros e sessenta cêntimos); Filarmónica de Covões, no valor de 138,47€ (cento e trinta e oito euros e quarenta e sete cêntimos); ARCUMA – Associação Recreativa e Cultural da Malhada, no valor de 274,54€ (duzentos e setenta e quatro euros e cinquenta e quatro cêntimos); Os Amadores Associação

Cultural Recreativa Desportiva e Saúde da Carvalheira, no valor de 11,22€ (onze euros e vinte e dois cêntimos); PRODEMA – Ass. para Progresso e Desenvolvimento de Marvão, no valor de 210,97€ (duzentos e dez euros e noventa e sete cêntimos); Club União Vilanovense, no valor de 129,97€ (cento e vinte e três euros e noventa e sete cêntimos); Clube de Caçadores “Pedra Branca”, no valor de 307,39€ (trezentos e sete euros e trinta e nove cêntimos); Centro Social Recreio e Cultura da Sanguinheira, no valor de 2.235,82€ (dois mil, duzentos e trinta e cinco euros e oitenta e dois cêntimos), Centro Social Polivalente da Freguesia de Sepins, no valor de 150,50€ (cento e cinquenta euros e cinquenta cêntimos) e Centro Social Caritativo da Freguesia de Bolho, no valor de 441,18€ (quatrocentos e quarenta e um euros e dezoito cêntimos), o que perfaz o valor global de 14.823,82€ (catorze mil, oitocentos e vinte e três euros e oitenta e dois cêntimos). A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

3 - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, O HOSPITAL ARCEBISPO JOÃO CRISÓSTOMO E O CENTRO DE MEDICINA DE REABILITAÇÃO DA REGIÃO CENTRO – ROVISCO PAIS / RATIFICAÇÃO: A

Senhora Presidente da Câmara, deu conhecimento ao Executivo do Protocolo de Colaboração celebrado em 28/01/2022 entre o Município de Cantanhede, o Hospital Arcebispo João Crisóstomo e o Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro – Rovisco Pais e o Município de Cantanhede e cujo objetivo pretende definir os termos de colaboração entre o Hospital Arcebispo João Crisóstomo e o Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro – Rovisco Pais na partilha de TSDT da área de Radiologia, assegurando o Município o transporte das técnicas entre as duas unidades hospitalares. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o Protocolo de Colaboração,

celebrado em 28/01/2022 entre o Município de Cantanhede, o Hospital Arcebispo João Crisóstomo e o Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro – Rovisco Pais, cujo objetivo pretende definir os termos de colaboração entre o Hospital Arcebispo João Crisóstomo e o Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro – Rovisco Pais na partilha de TSDT da área de Radiologia, em que o Município assegura o transporte das técnicas entre as duas unidades hospitalares, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas.-----

4 - ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E O MUNICÍPIO DE QUELIMANE - MOÇAMBIQUE / RATIFICAÇÃO:

A Senhora Presidente da Câmara, deu conhecimento ao Executivo do Acordo de Cooperação celebrado em 28/01/2022 entre o Município de Cantanhede e o Município de Quelimane – Moçambique, cujo objetivo fundamental consiste no estabelecimento de cooperação entre os dois Município, em especial nas áreas de urbanismo e ordenamento do território, ambiente, saneamento, abastecimento de água, recolha de resíduos sólidos, espaços verdes, desenvolvimento económico e social, desporto, cultura, ação social, saúde, educação, agricultura, proteção civil, criação de corpo de bombeiros, formação e gestão autárquica. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o Acordo de Colaboração, celebrado em 28/01/2022 entre Município de Cantanhede e o Município de Quelimane – Moçambique, cujo objetivo fundamental consiste no estabelecimento de cooperação entre os dois Município, nas diferentes áreas de atuação autárquica, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas.-----

5 - PROC. 853/21.9T9CNT – TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE COIMBRA, JUÍZO LOCAL CRIMINAL DE CANTANHEDE / SENTENÇA / GESTÃO DE

COMBUSTÍVEIS – APRESENTAÇÃO DE RECURSO: A Senhora Presidente da Câmara, deu conhecimento ao Executivo do teor da decisão da sentença proferida pelo Tribunal Judicial da Comarca de Coimbra – Juízo Local Criminal de Cantanhede, referente ao proc. n.º 853/21.9T9CNT, a qual, nas suas conclusões, refere expressamente o seguinte: *“Face ao exposto, julga-se improcedente o presente recurso de impugnação judicial interposto pela Câmara Municipal de Cantanhede e, em consequência, decide-se manter a decisão administrativa recorrida, com exceção do montante da coima aplicado, pelo que, condena-se a arguida, em cúmulo jurídico, na coima única de 2.400,00 (dois mil e quatrocentos euros), a que correspondem as seguintes coimas individuais: - pela prática de uma contraordenação prevista e punida pelo artigo 15.º, n.º 1, alínea a) do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, alterado e republicado pela Lei nº 76/2017, de 17 de agosto, conjugado com o artigo 163.º, n.º 2 da Lei nº 71/2018, de 31 de dezembro, no montante de 1.600,00 (mil e seiscentos euros); - pela prática de uma contraordenação prevista e punida pelo artigo 15.º, n.º 1, alínea a) do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, alterado e republicado pela Lei n.º 76/2017, de 17 de agosto, conjugado com o artigo 163.º, n.º 2 da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, no montante de 1.600,00 (mil e seiscentos euros); Custas pela arguida, fixando-se a taxa de justiça em 2 UC (duas unidades de conta) artigos 92.º, nºs 1 e 3 e 93.º, n.º 3 do RGCO e 8.º, n.º 7 do Regulamento das Custas Processuais, por referência à sua tabela III.”* Por parte da Senhora Presidente e do senhor Vereador do Pelouro, Dr. Adérito Machado, foi manifestado a indignação quanto ao resultado desta ação, porquanto, os trabalhos de gestão de combustíveis foram realizados quando foi manifestamente possível, atendendo a que não havia meios humanos e técnicos próprios, o Município tem uma área de 400 km² e uma mancha florestal significativa, havia muito poucas empresas da especialidade a

laborar, os concursos realizados são morosos. Por outro lado, é de estranhar que a G.N.R., fazendo parte da C.M.D.R. e conhecendo o Plano Municipal da Defesa de Fogos Florestais que aprovou, promova este tipo de ações sem a devida articulação com as autarquias locais. Pelas razões apontadas, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou recorrer da sentença judicial, respeitante ao Proc.º n.º 853/21.9T9CNT, que corre termos no Tribunal Judicial da Comarca de Coimbra – Juízo Local Criminal de Cantanhede, mandatando a Senhora Presidente para proceder às diligências necessárias à apresentação do recurso em causa. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

6 – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DE FEBRES PARA A AQUISIÇÃO DE TRATOR E DESTROÇADOR / DA FREGUESIA DE FEBRES, ofício datado de

24/09/2021 solicitando apoio financeiro para ajudar na aquisição de um trator e destroçador. Em 07/02/2022, o Adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência e aos Municípios presta a seguinte informação: “*Conforme indicação da Sr. Presidente da Câmara, devem ser pagos 30% do valor dos equipamentos. Este assunto deverá ir a Reunião de Câmara em 07/02/22.*” Junto ao processo encontra-se cópia da fatura do equipamento em causa no valor de 27.108,93€ (Iva incluído) bem como uma informação de cabimento de verba emitida em 04/02/2022 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência e aos Municípios e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir um subsídio no montante de 8.132,68€ (oito mil, cento e trinta e dois euros e sessenta e oito cêntimos) à Freguesia de Febres, destinado a participar na aquisição de um trator e destroçador, de acordo com o disposto no n.º 1 do art.º 33 e n.º 1 do art.º 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do

disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

7 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À UNIÃO DAS FREGUESIAS DE COVÕES E CAMARNEIRA PARA A AQUISIÇÃO DE CARRINHA / DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE COVÕES E CAMARNEIRA, e-mail datado de 10/01/2022

solicitando apoio financeiro para aquisição de uma carrinha. Em 07/02/2022, o Adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência e aos Municípios presta a seguinte informação: “*Conforme indicação da Sr.ª Presidente da Câmara, devem ser pagos 30% do valor dos equipamentos. Este assunto deverá ir a Reunião de Câmara em 07/02/22.*” Junto ao processo encontra-se cópia da proposta para o fornecimento daquele equipamento, no valor de 35.917,12€ (Iva incluído), bem como uma informação de cabimento de verba emitida em 07/02/2022 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência e aos Municípios e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir um subsídio no montante de 10.775,14€ (dez mil, setecentos e setenta e cinco euros e catorze cêntimos) à União das Freguesias de Covões e Camarneira, destinado a participar na aquisição de uma carrinha, de acordo com o disposto no n.º 1 do art.º 33 e n.º 1 do art.º 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-

8 - AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS (CAPINADEIRA E TRITURADOR AGRÍCOLA) PARA O TRATOR / DA FREGUESIA DE CADIMA, e-mail datado de 09/07/2021

solicitando apoio financeiro para aquisição de uma capinadeira e triturador agrícola. Em 02/02/2022, o Adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência e aos Municípios presta

a seguinte informação: “Conforme indicação da Senhora Presidente, este subsídio (30% do valor, tal como definido nestes casos), deverá ir à próxima reunião de Câmara no dia 7 de fevereiro.” Junto ao processo encontra-se cópia da fatura daquele equipamento, no valor de 7.627,50€ (Iva incluído), bem como uma informação de cabimento de verba emitida em 04/02/2022 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência e aos Municípios e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir um subsídio no montante de 2.288,25€ (dois mil, duzentos e oitenta e oito euros e vinte e cinco cêntimos) à Freguesia de Cadima, destinado a participar na aquisição de uma capinadeira e triturador agrícola, de acordo com o disposto no n.º 1 do art.º 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

9 - MINUTA DE ACORDO DE COLABORAÇÃO / PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E AS FREGUESIAS DO CONCELHO / MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CAMINHOS PÚBLICOS:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 31/01/2022 pelo Departamento Administrativo e Financeiro, do seguinte teor: “No âmbito do quadro de atribuições e competências dos órgãos autárquicos previstas na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, apresenta-se a presente minuta de acordo/parceria a estabelecer entre o Município de Cantanhede e as Freguesias do Concelho, que tem por objeto a manutenção e conservação de caminhos públicos e rede de transportes, bem como zonas adjacentes, na respetiva área das Freguesias do Concelho de Cantanhede. Para execução do acordo o Município disponibilizará

meios técnicos (máquinas), meios humanos e o material necessário para promover a manutenção e conservação dos caminhos públicos, rede de transportes e zonas adjacentes na área das Freguesias, de acordo com a calendarização previamente estabelecida. O documento em apreço, corresponde basicamente ao celebrado em anos anteriores, foi objeto de análise conjunta por parte da Câmara Municipal e das Juntas de Freguesia, é válido para o presente mandato e deverá ser objeto de aprovação por parte dos respetivos órgãos autárquicos.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Acordo de Colaboração/Parceria a celebrar entre o Município de Cantanhede e as Freguesias do Concelho, para a manutenção e conservação de caminhos públicos bem como zonas adjacentes, na respetiva área das freguesias do Concelho de Cantanhede, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandar submeter a referida minuta do Acordo de Colaboração à Assembleia Municipal com vista à sua apreciação e votação em cumprimento do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 3) Mandatar a Senhora Presidente para proceder à assinatura dos Acordos de Colaboração. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

10 - MINUTA DO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E AS UNIÕES/FREGUESIAS DO CONCELHO / REQUALIFICAÇÃO URBANA – ANO DE

2022: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 31/01/2022 pelo Departamento Administrativo e Financeiro, do seguinte teor: “O regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, prevê a concretização da delegação de competências através da

celebração de contratos interadministrativos, prevista no artigo 120.º, entre órgãos de municípios e os órgãos das freguesias e que pode efetuar-se em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais. Por questões de racionalidade, proximidade e celeridade, as competências objeto de delegação ficam melhor acauteladas quando delegadas nas freguesias. A alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º impõe à Câmara Municipal de Cantanhede a obrigação de discutir e preparar com as Juntas de Freguesia do concelho contratos de delegação de competências. Para o efeito foram previamente realizadas reuniões de trabalho com todos os Executivos das Freguesias, nas quais foram analisados e negociados os termos do contrato. O presente contrato, cuja minuta se apresenta, tem por objeto a delegação de competências do Município de Cantanhede nas Freguesias do Concelho, na realização de obras de requalificação urbana na área das respetivas freguesias, da competência do Município, as quais, após a sua conclusão, passam a integrar o património municipal. Para o efeito, o Município de Cantanhede concede um apoio financeiro no valor global de 500.000,00 € a distribuir pelas 14 freguesias em função dos critérios estabelecidos (verba fixa, área e residentes). Acrescerá ao montante indicado, o fornecimento de materiais no valor global correspondente a 100.000,00€, respeitante a 20% do valor que irá auferir cada freguesia. No caso da União de Freguesias de Cantanhede e Pocariça não foram considerados os quantitativos inerentes à área urbana e população da Cidade de Cantanhede. O presente contrato de delegação de competências é válido por um ano, vigorará até 31/12/2022 e deverá ser objeto de aprovação por parte dos respetivos órgãos autárquicos.” Junto ao processo encontra-se uma informação de Cabimento de verba emitida em 01/02/2022 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade,

tendo por base as informações prestadas pelo Departamento Administrativo e Financeiro e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências a celebrar entre o Município de Cantanhede e as Uniões/Freguesias do Concelho, para o ano de 2022, tendo em vista a realização de obras diversas no âmbito da requalificação urbana na área das respetivas freguesias e da competência do Município, as quais, após a sua conclusão, passam a integrar o património municipal, cujo valor global ascende a 500.000,00€ (quinhentos mil euros), a que acresce 20%, 100.000,00€ (cem mil euros) em materiais, conforme distribuição por Freguesia, constante de listagem existente no processo, documentos dos quais ficará um exemplar em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandar submeter a referida minuta do Contrato Interadministrativo à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 3) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara para proceder à assinatura dos referidos contratos. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

11 - MINUTA DE ACORDO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E AS FREGUESIAS DO CONCELHO / COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DAS COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS DAS FREGUESIAS:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 31/01/2022 pelo Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, do seguinte teor: *“Sendo as freguesias as autarquias locais cujos órgãos se encontram mais próximos dos cidadãos, tem-se assistido à afirmação do seu papel como polos essenciais da democracia de proximidade e da igualdade no acesso aos serviços públicos, procurando, também, contribuir para o bem-estar da população e desenvolvimento da sua região, assegurando assim uma maior coesão territorial. O*

reforço da autonomia local é concretizado não só através da descentralização de competências da Administração direta e indireta do Estado para as autarquias locais e para as suas estruturas associativas, mas também através da redistribuição de competências e/ou de meios entre a Administração autárquica. Para além das competências dos órgãos das freguesias exercidas ao abrigo da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações entretanto introduzidas, o Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, veio reforçar as suas áreas de atuação e concretizar a transferência de novas competências dos municípios para as freguesias, ao abrigo do n.º 2 do artigo 38.º daquela Lei n.º 50/2018. O Município de Cantanhede é um dos maiores Concelhos do Distrito de Coimbra, constituído por 14 freguesias, também elas com uma área territorial significativa. É público e notório os poucos recursos humanos e financeiros que as freguesias dispõem para fazer face ao cumprimento do seu quadro crescente de competências. Da mesma forma que este Município sempre se bateu para o reforço das contrapartidas financeiras no quadro de transferência de competências da Administração Central para os Municípios, o atual Executivo Municipal entende ser sua obrigação reforçar o apoio às freguesias no atual quadro de competências. Nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações entretanto introduzidas, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses das populações. O presente Acordo, cuja minuta se apresenta, tem por objeto a comparticipação do Município de Cantanhede nas competências próprias das freguesias, previstas na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, bem como no Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, incluindo a gestão e manutenção de espaços verdes. Encontram-se excluídas do presente acordo as competências previstas em termos de beneficiação

de caminhos, devido à existência de acordo de colaboração específico para esse efeito. Encontram-se ainda excluídas as competências que se têm mantido e se irão manter no âmbito de intervenção do Município, por se revelar indispensável a sua gestão direta, tendo em atenção a sua natureza estruturante e além disso permitirem ganhos de escala ao centrar numa única entidade a sua execução, a saber: a) A utilização e ocupação da via pública; b) O licenciamento da afixação de publicidade de natureza comercial, quando a mensagem está relacionada com bens ou serviços comercializados no próprio estabelecimento ou ocupa o domínio público contíguo à fachada do mesmo; c) A autorização da atividade de exploração de máquinas de diversão; d) Autorização da colocação de recintos improvisados; e) A autorização da realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre, desde que estes se realizem exclusivamente na sua área de jurisdição; f) A autorização da realização de acampamentos ocasionais; g) A autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas, bem como a autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas. Para o efeito, o Município de Cantanhede concede um apoio financeiro no valor global de 615.000,00 €, incluindo a verba de 115.000,00 € para a gestão e manutenção de espaços verdes, a distribuir pelas 14 freguesias em função dos critérios estabelecidos (verba fixa, área e residentes). No caso da União de Freguesias de Cantanhede e Pocariça não foram considerados os quantitativos inerentes à área urbana e população da Cidade de Cantanhede. O presente acordo de colaboração é válido por um ano, vigorará até 31/12/2022 e deverá ser objeto de aprovação por parte dos respetivos órgãos autárquicos.” Junto ao processo encontra-se uma informação de Cabimento de verba emitida em 01/02/2022 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade,

tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Acordo de Colaboração a celebrar entre o Município de Cantanhede e as Freguesias do Concelho, para comparticipação financeira das competências próprias das Freguesias, incluindo a manutenção de espaços verdes, cujo valor global ascende 615.000,00€ (seiscentos e quinze mil euros), conforme distribuição por Freguesia, constante da listagem existe no processo, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas; 3) Mandar submeter a referida minuta do Acordo de Colaboração à Assembleia Municipal com vista à sua apreciação e votação em cumprimento do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 4) Mandatar a Senhora Presidente para proceder à assinatura dos Acordos de Colaboração, de acordo com o preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

12 - MINUTA DE CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E A FREGUESIA DE ANÇÃ / GESTÃO DE MANUTENÇÃO DO POSTO DE TURISMO DE ANÇÃ:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 31/01/2022 pelo Departamento Administrativo e Financeiro, do seguinte teor: *“O regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos, prevista no artigo 120º, entre órgãos de municípios e os órgãos das freguesias e que pode efetuar-se em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às*

comunidades locais. Por questões de racionalidade, proximidade e celeridade, as competências objeto de delegação ficam melhor acauteladas quando delegadas nas freguesias. A alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º impõe à Câmara Municipal de Cantanhede a obrigação de discutir e preparar com as Juntas de Freguesia do concelho contratos de delegação de competências. O presente contrato, cuja minuta se apresenta, tem por objeto a delegação de competências do Município de Cantanhede na Freguesia de Ançã, em matéria de gestão, dinamização e divulgação do Posto de Turismo de Ançã. Para o efeito, o Município de Cantanhede concede um apoio financeiro, no valor mensal de €902,53 (novecentos e dois euros e cinquenta e três cêntimos), correspondente ao período de 1 de outubro a 31 de dezembro de 2021. Esta importância será atualizada anualmente a partir de janeiro de 2022 (inclusivé), com base na taxa de inflação anual publicada pelo Instituto Nacional de Estatística, com referência a dezembro do ano anterior. O documento em apreço, corresponde basicamente ao celebrado em anos anteriores, foi objeto de análise conjunta por parte da Câmara Municipal e da Junta de Freguesia de Ançã, é válido de 01/10/21 a 31/12/25 e deverá ser objeto de aprovação por parte dos respetivos órgãos autárquicos.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 03/02/2022 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Departamento Administrativo e Financeiro e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências a celebrar entre o Município de Cantanhede e a Freguesia de Ançã, tendo em vista a gestão e a manutenção do Posto de Turismo de Ançã, documento do qual ficará um exemplar em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandar submeter a referida minuta do Contrato Interadministrativo à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do

disposto na alínea k) do n.º 1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 3) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara para proceder à assinatura do referido contrato. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.--

13 - COMPOSIÇÃO DO JÚRI DO RECRUTAMENTO DE DIVERSOS CONCURSOS PARA CARGOS DIRIGENTES / ALTERAÇÃO:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma proposta por si subscrita em 04/02/2022, do seguinte teor: *“O Regulamento da Organização dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Cantanhede, aprovado em 29 de junho de 2020 pela Assembleia Municipal de Cantanhede, sob proposta do Executivo Camarário de 16 de junho de 2020, publicado a 13/08/20, na II.ª Série no Diário da República, entrou em vigor a 29 de agosto de 2020. Por despacho proferido pela signatária em 28/08/20, foram nomeados, com efeitos reportados ao dia seguinte, em regime de substituição alguns técnicos para diversos cargos de dirigentes previstos na nova estrutura, bem como determinar que os serviços competentes procedam à instrução dos respetivos procedimentos concursais necessários ao preenchimento dos cargos dirigentes constantes do referido despacho e de acordo com a nova Estrutura Orgânica. Considerando a aprovação por parte da Assembleia Municipal na sessão de 28 de dezembro de 2020, sob proposta da Câmara de 15 de dezembro do mesmo ano, foi aprovada a composição do júri do recrutamento para seguintes procedimentos concursais: Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro; Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos; Chefe da Divisão de Modernização, Inovação e Qualidade; Chefe do Serviço Municipal de Aprovisionamento e Armazém; Diretor de Departamento de Urbanismo; Chefe da Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental; Chefe do Serviço Municipal de Fiscalização; Diretor do Departamento de Obras Municipais; Chefe da Divisão de Estudos e Projetos; Diretor*

do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social; Chefe da Divisão de Cultura; Chefe da Divisão de Educação e Juventude; Chefe de Divisão de Ação Social e Saúde; Chefe da Divisão de Desporto; Chefe da Divisão e Administração Direta e Apoio às Freguesias; Chefe da Divisão de Comunicação, Imagem, Protocolo e Turismo; Considerando o disposto na alínea d) do n.º 4, Despacho n.º 2836-A/2020 de 02 de março que previu a suspensão da aplicação de métodos de seleção que implicassem a presença dos candidatos, no âmbito de procedimentos concursais, devido à crise pandémica provocada Covid 19; Considerando que foi determinado pela signatária não proceder ao desenvolvimento dos procedimentos concursais no período que antecedeu as eleições autárquicas, para não criar constrangimentos internos; Considerando os resultados e conseqüentes alterações nos diversos executivos municipais, decorrente da eleição dos órgãos das autarquias locais de 26 de setembro de 2021, razão pela qual houve necessidade de consultar novamente essas autarquias no sentido de se pronunciarem sobre a autorização dada pelo anterior executivo municipal da participação das personalidades identificadas para júris dos diversos procedimentos concursais, bem como aferir se as mesmas mantinham os cargos de chefia, condição para pertencerem ao júri do concurso respetivo; Considerando o despacho da signatária n.º 30/2021 – PR de 29 de novembro de 2021, que nomeou em regime de substituição o Chefe da Divisão de Empreitadas; Considerando que a Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação, quanto à composição do júri de recrutamento dos concursos para cargos dirigentes na administração local, no seu art.º 13.º refere o seguinte: “1 - O júri de recrutamento é designado por deliberação da assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, e é composto por um presidente e dois vogais; 2 - O presidente é designado de entre personalidades de reconhecidos mérito profissional, credibilidade

e integridade pessoal; 3 - Os vogais são designados de entre personalidades de reconhecidos mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal, cuja atividade seja ou tenha sido exercida preferencialmente na área dos recursos humanos ou da administração local autárquica; 4 - (...); 5 - (...).” Considerando os novos contactos efetuados com diversas personalidades de reconhecido valor académico e profissional ligadas ao setor universitário e/ou autárquico, no sentido de fazerem parte do júri dos diversos concursos para cargos dirigentes a promover por esta Autarquia, tendo sido dada a anuência dos mesmos à sua participação, bem como por parte das entidades empregadoras das mesmas, cujas comunicações fazem parte do processo, estando agora reunidas as condições para dar seguimento ao procedimento de concurso; Em face do exposto, anexa-se à presente proposta, da qual faz parte integrante, a nova listagem com a composição do júri de recrutamento dos diversos concursos para os cargos dirigentes a promover por esta Autarquia, incluindo o de Chefe de Divisão de Empreitadas submetendo-se a mesma à aprovação do Executivo e posterior envio à Assembleia Municipal para a sua apreciação discussão e aprovação, nos termos do disposto n.º 1 do art.º 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto. Proponho ainda que as deliberações a tomar pelo Executivo Camarário e pela Assembleia Municipal passem a dar sem efeito as deliberações de 15 e 28 de dezembro de 2020.” A Câmara, por unanimidade e concordando nos seus precisos termos com a proposta subscrita pela Senhora Presidente da Câmara, deliberou: 1) Aprovar a composição do júri de recrutamento dos diversos concursos para cargos dirigentes a promover pelo Município de Cantanhede, nos precisos termos do preconizado naquela proposta e de acordo com a listagem constante da mesma, da qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas, dando sem efeito a sua deliberação de 15/12/2020; 2) Mandar submeter o presente assunto

à apreciação, discussão e votação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto do n.º 1, do art.º 13.º da lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, solicitando que seja dada sem efeito a deliberação daquele órgão deliberativo, datada de 28/12/2020. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

14 - GRATIFICAÇÃO DOS MEMBROS DAS MESAS / ELEIÇÃO PARA OS ÓRGÃOS DAS AUTARQUIAS LOCAIS 2021 / RATIFICAÇÃO:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 24/01/2022 pelo DAF/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças do seguinte teor: *“Foi transferido no dia 20/12/2021 para a conta do Município de Cantanhede o valor de 11.424,60 €, correspondente às secções de voto que funcionaram no dia 26 de setembro de 2021 para a eleição dos Órgãos das Autarquias Locais. A verba deu entrada nos cofres camarários pela GR 1239 de 29/12/2021. Elaborado o mapa para compensação dos elementos da Mesa, nos termos do art.º n.º 10 da Lei n.º 22/99, de 21 de abril, com a redação dada pela Lei n.º 18/2014, de 10 de abril, verificou-se uma discrepância entre os valores apurados por este serviço e o valor transferido. Considerando que funcionaram 42 Secções de voto, com a constituição de 5 elementos em cada mesa, totalizando 210 elementos, verificou-se que a SG-MAI transferiu um valor superior ao que era suposto, isto é, cada elemento, de acordo com a indicação constante do Caderno de Apoio à referida eleição deve receber o valor de 51,93€ (anexo 1), que multiplicado pelos 210 elementos presentes (42X5) totaliza o valor de 10.905,30€. Foi solicitado esclarecimento à SG-MAI, por mail (anexo 2), o que ainda não foi respondido. Assim, e porque se aproxima novo ato eleitoral, julga-se pertinente que se pague aos membros das mesas que estiveram em serviço nas Mesas Eleitorais naquele ato eleitoral, até porque muitos deles estão designados novamente para a Eleição para a Assembleia da República, anexando-se um mapa*

da eventual transferência das verbas por cada Junta de Freguesia do Concelho de Cantanhede (anexo 3), considerando o procedimento adotado desde 2017 (deliberação de 05/12/2017), onde foi deliberado "... autorizar a transferência para as Freguesias do Concelho das verbas referentes à compensação dos membros das mesas das assembleias ou secções de voto..." Após tomada de decisão deverá o processo voltar a este serviço para posterior envio da correspondente Guia de Recebimento à Secretaria Geral de Administração Interna, juntamente com cópia do mapa já referido, se for esse o entendimento." Junto ao processo encontra-se uma informação emitida em 26/01/2022 pelo DAF/Divisão Financeira do seguinte teor: "De acordo com o despacho superior deverá ser presente a RC para ratificação." Em 03/02/2022 a DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças presta a seguinte informação: "Em aditamento à minha informação I 839 de 24/01/2022, e após esclarecimentos da SG-MAI, informo de que o valor de 519,30€ diz respeito a 10 elementos que estiveram nas duas mesas da União de Freguesias de Vilamar e Corticeiro de Cima no dia 10/10/2021, aquando da repetição do ato eleitoral por motivo de empate ocorrido a 26/09/2021, pelo que o valor transferido no dia 20/12/2021 para a conta do Município de Cantanhede pela SG-MAI, no montante de 11.424,60 €, respeitante à eleição dos Órgãos das Autarquias Locais se encontra correto. Sugere-se, assim, que seja transferido o valor de 519,30€ para a União de Freguesias de Vilamar e Corticeiro de Cima, por forma a que esta Autarquia pague aos 10 elementos que estiveram no dia 10/10/2021 nas 2 Mesas Eleitorais, autorizando a Sr.^a Presidente este pagamento, no imediato, e posterior ratificação na próxima reunião da Câmara Municipal, conforme procedimento idêntico nas restantes transferências na sequência da informação I 839." A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar

o procedimento efetuado com a transferência de verbas para as Freguesias do Concelho referentes à compensação dos membros das mesas das assembleias ou secções de voto, respeitantes às eleições para os Órgãos das Autarquias Locais 2021, do dia 26 de setembro de 2021 e o pagamento de 2 mesas de voto da repetição do ato eleitoral por motivo de empate, realizada no dia 10/10/2022 à União das Freguesias de Vilamar e Corticeiro de Cima, conforme mapa anexo à referida informação o qual ficará arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

15 - CEDÊNCIA COMPLEXO DESPORTIVO DA TOCHA / MEGA SPRINT DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS GÂNDARA MAR TOCHA / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO / DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS

GÂNDARA MAR TOCHA, e-mail data do 19/01/2022, a solicitar a utilização da pista de Atletismo do Complexo Desportivo da Tocha, no dia 28/01/2022, para a realização do Mega Sprint. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 24/01/2022 pelo DDES/Divisão de Desporto, do seguinte teor: *“Sobre o assunto em epígrafe, o Presidente do Agrupamento de Escolas Gândara Mar Tocha solicita o apoio do Município de Cantanhede para a realização do “Mega Sprint do Agrupamento de Escolas Gândara Mar Tocha” que se realizará no dia 28 de janeiro de 2022, no Complexo Desportivo da Tocha (CDT). Assim, e para a sua realização são solicitados alguns apoios ao Município de Cantanhede, nomeadamente: Utilização dos balneários; Utilização da pista de atletismo e da caixa de areia do CDT; Cedência do Complexo Desportivo da Tocha, com isenção de pagamento de taxas. Considerando que os apoios logísticos/promocionais e/ou técnicos serão possíveis, uma vez que foram previamente acordados com os serviços técnicos do Município de Cantanhede, e que a realização deste evento no nosso Concelho contribui para a*

promoção de Cantanhede, sugere-se o seu apoio. Segundo o regulamento de Utilização e Tabela de Taxas do Complexo Desportivo da Tocha, este tipo de solicitação enquadra-se da seguinte forma: Tabela de Taxas Atletismo – 2. Desporto Escolar – Equipa – Outras – 47,37€. Percebendo o horário da prova, totaliza: 142,11€. Pelo exposto, e considerando a realização deste evento no Complexo Desportivo da Tocha contribui para o fomento da modalidade e a promoção do Concelho de Cantanhede, sugere-se que se isente o Agrupamento de Escolas Gândara Mar Tocha do pagamento de 142,11 €, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do Regulamento de Taxas em vigor. Em caso de aprovação do orçamento (n.º 3 de 24/01/2022), em anexo, solicita-se a autorização para a abertura de Centro de Custos referente ao evento “Mega Sprint do Agrupamento de Escolas Gândara Mar Tocha”. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 25/01/2022, pelo Chefe da Divisão de Desporto, do seguinte teor: “Concordo com a informação apresentada e com a viabilidade de realização à luz das Orientações da DGS e Governo. Será necessária a abertura do Centro de Custos para o evento e ida à PRC para aprovação da isenção do pagamento de taxas solicitado.” Por despacho proferido a 26/01/2022 pela Senhora Presidente da Câmara, foi autorizada a isenção do pagamento de taxas, no valor de 142,11€, pela cedência do Complexo Desportivo da Tocha, para a realização do Mega Sprint do Agrupamento de Escolas Gândara Mar Tocha, remetendo o assunto à Reunião de Câmara. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido a 26/01/2022 pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento de taxas, no valor de 142,11€ (cento e quarenta e dois euros e onze cêntimos), ao Agrupamento de Escolas Gândara Mar, pela cedência do Complexo Desportivo da Tocha, para a realização do Mega Sprint do Agrupamento

de Escolas Gândara Mar Tocha, levado a efeito no dia 28/01/2022, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.-----

16 - CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL / SESSÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE TÉCNICAS DE PROCURA DE EMPREGO / RATIFICAÇÃO

/ DA ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE CANTANHEDE, e-mail data do 20/01/2022,

a solicitar a cedência do Auditório da Biblioteca Municipal, no dia 26/01/2022, para a realização de uma Sessão de Informação sobre Técnicas de Procura de Emprego, a apresentar aos alunos da ETPC de Cantanhede. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 24/01/2022 pelo DDES/Divisão de Cultura, do seguinte teor:

“Pelo exposto, sugere-se que se disponibilize o auditório da Biblioteca Municipal no dia e horas solicitados, isentando a AEC - Associação Empresarial de Cantanhede do pagamento de 23,87,€ de taxas, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do Regulamento em vigor.”

Por despacho proferido a 26/01/2022 pela Senhora Presidente da Câmara, foi autorizada a isenção do pagamento de taxas, no valor de 23,87€, pela cedência do Auditório da Biblioteca Municipal, para a realização de uma Sessão de Informação sobre Técnicas de Procura de Emprego, a apresentar aos alunos da ETPC de Cantanhede, remetendo o assunto à Reunião de Câmara para ratificar. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido a 26/01/2022 pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento de taxas, no valor de 23,87€ (vinte e três euros e oitenta e sete cêntimos), à Associação Empresarial de Cantanhede, pela cedência do Auditório da Biblioteca Municipal, para a realização de uma Sessão de Informação sobre Técnicas de Procura de Emprego, levado a efeito no dia 2/01/2022, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º do

Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.-----

17 - CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL / PROJETO ESCOLAS UBUNTU – 1.ª SEMANA UBUNTU / DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS

LIMA-DE-FARIA, e-mail datado de 13/12/2021, a solicitar a cedência do Auditório da Biblioteca Municipal, dos dias 14 a 18 de fevereiro de 2022, para a realização do Projeto Escolas UBUNTU – Semana UBUNTU. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 25/01/2022, pela Chefe da Divisão de Cultura do seguinte teor: *“Concordo. Pelo exposto, sugere-se que se disponibilize o Auditório do Museu da Pedra, nos dias e hora solicitados, isentando o Agrupamento de Escolas Lima de Faria do pagamento de 179€ de taxas, ao abrigo do n.º 2 do art.º 15 do Regulamento em vigor.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Chefe da Divisão de Cultura, deliberou isentar o pagamento das taxas, no valor de 179,00€ (cento e setenta e nove euros), pela cedência do auditório do Museu da Pedra, ao Agrupamento de Escolas Lima-de-Faria, para a realização do Projeto Escolas UBUNTU – Semana UBUNTU, a levar a efeito nos dias 14 a 18 de fevereiro de 2022, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

18 - CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL / ASSEMBLEIA GERAL / DO CLUBE FUTEBOL “OS MARIALVAS”, e-mail datado de 31/01/2022,

a solicitar a cedência do Auditório da Biblioteca Municipal, no dia 9 de fevereiro do corrente ano, para a realização da Assembleia Geral do Clube de Futebol “Os Marialvas”. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 04/02/2022,

pela Chefe da Divisão de Cultura do seguinte teor: *“Concordo. Pelo exposto, sugere-se que se disponibilize o Auditório da Biblioteca Municipal no dia e hora solicitados, isentando o Clube de Futebol “Os Marialvas” do pagamento de 39,06€ de taxas, ao abrigo do n.º 1 do art.º 15 do Regulamento em vigor.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Chefe da Divisão de Cultura, deliberou isentar o pagamento das taxas, no valor de 39,06€ (trinta e nove euros e seis cêntimos), pela cedência do auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede, ao Clube de Futebol “Os Marialvas”, para a realização da Assembleia Geral do Clube a levar a efeito no dia 09/02/2022, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

19 - APROVAÇÃO DA QUOTA EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES DO VINHO:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 24/01/2022 pelo DAF/Divisão Financeira, do seguinte teor: *“Informa-se que em reunião do executivo camarário realizada em 17 de abril de 2007, foi deliberado a proposta de adesão da Câmara Municipal à AMPV- Associação de Municípios Portugueses do Vinho, tendo sido submetido a aprovação por parte da Assembleia Municipal na sua sessão de 27 de abril de 2007. Face a adesão e aprovação dos estatutos da entidade supramencionada, foi igualmente aprovado o pagamento de uma contribuição de 1.300,00 euros. Em 11 de dezembro de 2021, foi deliberado pela Assembleia Intermunicipal da AMPV, a criação de uma quota extraordinária, de modo a organizar os espaços para a realização de seminários, provas de vinho e de azeite, entre outras iniciativas, no montante de 500 euros Nos termos da alínea c) do ponto 1 do artigo*

5.º dos estatutos são deveres dos associados: “Pagamento de uma quota anual que será determinada pela Assembleia Intermunicipal da Associação”. Em face do exposto, coloca-se à consideração superior a aprovação, por parte do órgão executivo, o pagamento da presente quota extraordinária, para o ano de 2022 e em anos futuros, caso assim seja deliberado, pelo que se remete, para os devidos efeitos a informação de cabimento n.º 81/58/2022.” Junto ao processo encontra-se uma informação de Cabimento de verba emitida em 24/01/2022 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou aprovar o pagamento da quota extraordinária para o ano de 2022, no valor de 500,00 € (quinhentos euros), à A.M.P.V. Associação de Municípios Portugueses do Vinho. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

20 - APROVAÇÃO DA QUOTA EXTRAORDINÁRIA DA AD ELO – ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL DA BAIRRADA E MONDEGO PARA O ANO 2022 / RATIFICAÇÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE PAGAMENTOS EFETUADOS NOS ANOS DE 2019, 2020 E 2021:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 25/01/2022 pelo DAF/Divisão Financeira, do seguinte teor: “*Informa-se que em reunião do executivo camarário realizada em 18 de setembro de 2018, foi deliberado a proposta de pagamento da quota extraordinária por parte da Câmara Municipal à AD ELO – Associação de Desenvolvimento Local da Bairrada e Mondego. Decorrente da Aprovação do Plano de Atividades e Orçamento para o ano de 2022, por parte da associação, realizada em 14 de dezembro de 2021, foi igualmente aprovado o pagamento de uma contribuição extraordinária no valor de 12.500,00€, é para a suportar atividades que viessem a ocorrer de forma extraordinária por parte da associação. Nos termos da*

alínea e) do ponto 1 do artigo 6.º dos estatutos são deveres dos associados: “Pagar pontualmente as joias, quotas e outras prestações a fixar pela Assembleia Geral”. Em face do exposto, coloca-se à consideração superior a aprovação, por parte do órgão executivo, do pagamento da presente quota extraordinária para o ano de 2022, cabimentada pela requisição n.º 156/2022, e para os anos subsequentes, no montante de 12.500,00 euros. De igual forma coloca-se a consideração do órgão executivo à ratificação das autorizações de pagamento efetuados relativos aos anos de 2019, 2020 e 2021.” Junto ao processo encontra-se uma requisição interna emitida em 10/01/2022 pelo DAF/Serviço Municipal de Aprovisionamento e Armazém. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/Divisão Financeira e pelo DAF/Serviço Municipal de Aprovisionamento e Armazém, deliberou: 1) Aprovar o pagamento da quota extraordinária para o ano de 2022, no valor de 12.500,00 € (doze mil e quinhentos euros), à AD ELO - Associação de Desenvolvimento Local da Bairrada e Mondego; 2) Ratificar as autorizações de pagamento efetuados, relativos aos anos 2019, 2020 e 2021. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

21 - QUOTA AACAEPSL - OS AMIGOS DO CENTRO DE ARTES E ESPETÁCULOS PEDRO SANTANA LOPES / CORREÇÃO DE VALORES / DESVINCULAÇÃO DO MUNICÍPIO DA ASSOCIAÇÃO:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 25/01/2022 pelo DAF/Divisão Financeira, do seguinte teor: *“Informa-se que em reunião do executivo camarário, a Câmara Municipal deliberou a adesão à AACAEPSL – Os Amigos do Centro de Artes e Espetáculos Pedro Santana Lopes, tendo esta sido submetida e aprovada por parte da Assembleia Municipal. Cumpre-me informar que a associação supramencionada encerrou a sua atividade em 31 de dezembro de 2017. Mais se informa que o*

Município tem um compromisso de 900 euros (respeitante a 3 anos de quotizações), associado a esta entidade. Em face do exposto, coloca-se à consideração superior a aprovação, por parte dos órgãos executivo e deliberativo, a correção do valor supramencionado em virtude da AACAEPSL – Os Amigos do Centro de Artes e Espetáculos Pedro Santana Lopes, assim como a desvinculação do Município da presente associação.” Junto ao processo encontra-se uma informação de posição dos compromissos para o ano de 2022 emitida em 25/01/2022 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar a correção dos valores das quotizações respeitantes a 3 anos, no valor de 900,00€ (novecentos euros); 2) Propor à Assembleia Municipal a desvinculação do Município de Cantanhede da AACAEPSL – Os Amigos do Centro de Artes e Espetáculos Pedro Santana Lopes, por extinção da atividade da referida Associação, 3) Submeter a presente deliberação à apreciação, discussão e votação da Assembleia Municipal. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

22 - 1.^a (REVISÃO) ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL MODIFICATIVA AO ORÇAMENTO DA RECEITA E DA DESPESA E ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA O ANO DE 2022:

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 07/02/2022 pelo DAF/Divisão Financeira, do seguinte teor: *“Os documentos previsionais municipais estão, durante a sua execução anual, sujeitos a alterações orçamentais se consubstanciam e constituem um instrumento de gestão orçamental permitindo a adequação do orçamento à execução orçamental ocorrendo assim despesas inadiáveis, não previsíveis ou insuficientemente dotadas, ou receitas imprevistas, nos termos do n.º 3 da Norma Contabilidade Pública n.º 26 – Contabilidade e Relato Orçamental, do Decreto -Lei n.º*

192/2015, de 11 de setembro, em articulação com o ponto 8.3.1 do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro (que se mantém em vigor). As alterações orçamentais podem ser modificativas ou permutativas, assumindo a forma de inscrição ou reforço, anulação ou diminuição ou por crédito especial. A alteração orçamental permutativa é aquela que procede à alteração da composição do orçamento tanto da receita como da despesa da entidade, mantendo constante o montante global do orçamento, sendo da competência da Câmara Municipal executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações, nos termos do n.º 1 da alínea d) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A alteração orçamental modificativa, que no conceito anterior (POCAL), se designava como revisão, sendo aquela que procede à inscrição de uma nova natureza de receita ou de despesa não prevista no orçamento, ou da qual resulta o aumento do montante global de receita, de despesa ou de ambas, face ao orçamento que se encontra em vigor, nos termos do n.º 1 da alínea a) do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Informa-se de igual forma que é da competência da Assembleia Municipal sob a proposta da Câmara Municipal, aprovar as opções do plano e a proposta de orçamento, bem como as respetivas alterações orçamentais modificativas (revisões), patenteado nesta revisão um montante global de 2.884.739,05 euros, dos quais inclui a incorporação do saldo de gerência no montante de 2.407.922,05 euros, assim como a correção da denominação de duas rubricas orçamentais da receita e a incorporação do montante de 436.817,00 euros respeitante a uma candidatura apresentada ao ICNF, ao Parque Eólico II da Praia da Tocha e outros investimentos. Mais se informa de acordo com o artigo 130.º da Lei 75-B/2020, de 31 de dezembro, a autarquia poderá proceder à integração do saldo de execução orçamental “Após aprovação do mapa «Fluxos de caixa» pode ser incorporado, por recurso a uma revisão orçamental, antes da

aprovação dos documentos de prestação de contas, o saldo da gerência da execução orçamental”. Neste sentido a 1.ª (revisão) alteração orçamental modificativa resulta na inscrição de novos valores em diversas classificações sendo que na parte da despesa corrente esta revisão apresenta um impacto no montante de 288.495,00 euros e na despesa de capital a quantia de 2.717.344,05 euros. A ser aprovada a presente alteração orçamental modificativa, informa-se que a regra do equilíbrio orçamental, estabelecida no artigo 40.º do RFALEI, o Orçamento para o ano de 2022, continua a ser cumprida, uma vez que a diferença entre a receita corrente e o somatório da despesa corrente com o valor médio das amortizações dos empréstimos de médio e longo prazo, apresenta um saldo positivo de 1.145.685,27 euros. Mais se informa que para o ano de 2022 e segundo o artigo 7.º da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, encontra-se suspensa a aplicação do n.º 2 do artigo 40.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual. Nos termos da legislação em vigor a aprovação das alterações orçamentais modificativas ao Orçamento é da exclusiva competência do órgão deliberativo, sob proposta do órgão executivo, pelo que em função do agora exposto, submete-se à consideração superior a apresentação 1.ª alteração orçamental modificativa ao Orçamento da Receita e da Despesa e das Grandes Opções do Plano, para o ano de 2022, aos órgãos executivo e deliberativo.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar a 1.ª (Revisão) Alteração Orçamental Modificativa ao Orçamento da Receita e da Despesa e às Grandes Opções do Plano para o ano de 2022, da Câmara Municipal de Cantanhede, nos precisos termos do preconizado na referida informação, ficando os documentos originais arquivados em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Remeter os referidos documentos à Assembleia Municipal, para apreciação, discussão e votação, nos termos do disposto na alínea

-----Continuação da Ata n.º 3/2022 da Reunião Ordinária Privada da Câmara Municipal de Cantanhede, realizada no dia 07 de fevereiro de 2022.-----

a) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

23 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA AMPLIAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / RUI MIGUEL GAMEIRO DAS NEVES PEREIRINHA: A Senhora

Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 24/01/2022 pelo DAF/Divisão Jurídica, do seguinte teor: *“Considerando que o Município continua com a ampliação da Zona Industrial de Cantanhede, foi contactado telefonicamente o senhor Rui Miguel Gameiro das Neves Pereirinha, proprietário de um terreno necessário à referida ampliação. O proprietário, solicitou que lhe remetêssemos o levantamento topográfico efetuado pelo técnico do Município, o qual foi remetido, por email onde consta que o terreno tem a área de 1057m². O proprietário foi esclarecido telefonicamente, que o valor a pagar pelo terreno é de 5€/m², acrescido de uma indemnização pelo corte de eucaliptos / pinheiros de pequeno porte existentes no terreno, que em situações semelhantes se tem pago a 0,30€/m² de terreno, tendo concordado com a proposta apresentada, qual já era do seu conhecimento por já ter vendido outro prédio ao Município. O terreno em causa encontra-se inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10758, da Freguesia de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo rústico 8279, da extinta freguesia de Cantanhede, descrito na Conservatória dos Registos de Cantanhede sob o n.º 4239, da freguesia de Cantanhede. Face ao exposto e, caso Superiormente o seja entendido, deverá a presente informação ser submetida a reunião do Executivo Camarário, no sentido de deliberar adquirir a Rui Miguel Gameiro das Neves Pereirinha, casado no regime da comunhão de adquiridos com*

Maria de Fátima da Luz Lopes Pereirinha, o prédio inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10758, da Freguesia de Cantanhede e Pocariça, descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 4239, da freguesia de Cantanhede, pelo valor global de 5602,10€ (cinco mil seiscentos e dois euros e dez cêntimos), sendo o valor atribuído ao terreno de 5285,00 e o valor da indemnização pelos eucaliptos de 317,10€.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 26/01/2022 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/Divisão Jurídica e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou adquirir ao Senhor Rui Miguel Gameiro das Neves Pereirinha, o prédio necessário à ampliação da Zona Industrial de Cantanhede, com a área de 1057 m2, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10758, da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, proveniente do artigo 8279 da Freguesia de Cantanhede (extinta), descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 4239, Freguesia de Cantanhede, pelo valor global de 5.602,10€ (cinco mil, seiscentos e dois euros e dez cêntimos), sendo o valor do terreno de 5.285,00€ (cinco mil, duzentos e oitenta e cinco euros) e o valor da indemnização pelo corte de eucaliptos/pinheiros de pequeno porte de 317,10€ (trezentos e dezassete euros e dez cêntimos). A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

24 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA AMPLIAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / FERNANDO JOSÉ PIRES LOUZAS CAIXO:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 26/01/2022 pelo DAF/Divisão Jurídica, do seguinte teor: “O Senhor Fernando José Pires Louzas Caixo, é proprietário de um terreno necessário á Ampliação da Zona Industrial de

Cantanhede, após contacto e reunião com o proprietário, este concordou em vender ao Município o terreno de sua propriedade. Após levantamento topográfico, verificou-se que o terreno tem a área de 1940m², é composto por pinhal de pequeno porte, sendo o valor a pagar por m² do terreno de 5€, o que perfaz um valor de 9700,00€, acrescido do valor de 0,30€ a pagar por m² como indemnização pelo corte de pinheiro de pequeno porte, o que perfaz um valor de 582,00€. Reunida a documentação, verifica-se que o terreno encontra-se inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10184, da UF de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo 7536, da extinta freguesia de Cantanhede, descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º. 10139, da freguesia de Cantanhede. Face ao exposto e, caso Superiormente o seja entendido, deverá a presente informação ser submetida a reunião do Executivo Camarário, no sentido de deliberar adquirir a Fernando José Pires Louzas Caixo, divorciado, o terreno de sua propriedade, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10184, da UF de Cantanhede e Pocariça, pelo valor global de 10.282,00€ (dez mil duzentos e oitenta e dois euros).” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 27/01/2022 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/Divisão Jurídica e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou adquirir ao Senhor Fernando José Pires Louzas Caixo, o prédio necessário à ampliação da Zona Industrial de Cantanhede, com a área de 1940 m², inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10184, da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, proveniente do artigo 7536 da Freguesia de Cantanhede (extinta), descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 10139/20060525, Freguesia de Cantanhede, pelo valor global de 10.282,00 € (dez mil, duzentos e oitenta e dois

euros), sendo o valor do terreno de 9.700,00€ (nove mil e setecentos euros) e o valor da indemnização pelo corte de pinheiros de pequeno porte de 582,00€ (quinhentos e oitenta e dois euros). A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

25 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA AMPLIAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / MÁRIO RUI GONÇALVES PIRES E MULHER:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 28/01/2022 pelo DAF/Divisão Jurídica, do seguinte teor: “O senhor Mário Rui Gonçalves Pires e mulher Maria José Pinto Gomes de Carvalho Pires, casados no regime da comunhão geral de bens, são proprietários de um terreno que se encontra dentro do perímetro da área de Ampliação da Zona Industrial de Cantanhede, inscrito na matriz predial rústica com artigo 10183 da UF de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo rústico 7535 da extinta freguesia de Cantanhede, descrito na Conservatória dos registos de Cantanhede sob o n.º 16597, da freguesia de Cantanhede, Após contacto telefónico e deslocação ao local, foi efetuado levantamento topográfico do terreno, tendo-se verificado que o mesmo tem uma área de 2741m², o valor proposto conforme comunicado é de 5€/m², o que perfaz um valor total a pagar de 13.705,00€ (treze mil setecentos e cinco euros). Face ao exposto e, caso Superiormente o seja entendido, deverá a presente informação ser submetida a reunião do Executivo Camarário, no sentido de deliberar adquirir a Mário Rui Gonçalves Pires e mulher, o terreno de sua propriedade, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10183, da UF de Cantanhede e Pocariça, descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 16597, da Freguesia de Cantanhede, pelo valor global de 13.705,00€ (treze mil setecentos e cinco euros).” Junto ao processo encontra-se uma informação de

cabimento de verba, emitida em 01/02/2022 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/Divisão Jurídica e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou adquirir ao Senhor Mário Rui Gonçalves Pires e Mulher, o prédio necessário à ampliação da Zona Industrial de Cantanhede, com a área de 2741 m², inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10183, da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, proveniente do artigo 7535 da Freguesia de Cantanhede (extinta), descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 16597/20160219, Freguesia de Cantanhede, pelo valor de 13.705,00 € (treze mil, setecentos e cinco euros). A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

26 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA AMPLIAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / MARIA DE DEUS DOS SANTOS PEREIRA E MELO E MÁRIO

JOSÉ DOS SANTOS PEREIRA: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 28/01/2022 pelo DAF/Divisão Jurídica, do seguinte teor: *“Os senhores, Maria de Deus dos Santos Pereira de Melo e irmão Mário José dos Santos Pereira, são proprietários de um prédio rústico, inscrito na respetiva matriz com o artigo 10179, da Freguesia de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo 7531, da extinta freguesia de Cantanhede, descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóvel de Cantanhede sob o n.º 10281, da freguesia de Cantanhede, na proporção de ½ para cada um. Contactada a senhora Maria de Deus, foi-lhe explicado que o terreno se destina á ampliação da Zona Industrial de Cantanhede, o valor a pagar é de 5,00€/m² (cinco euros/m²), foi efetuado um levantamento topográfico elaborado por técnico desta Autarquia, o qual apresenta a área medida de 1372m². A senhora Maria de Deus, que representa o irmão ausente do país, transmitiu que concordam em vender o terreno de que são comproprietários,*

pelo valor global proposto de 6860,00€ (seis mil oitocentos e sessenta euros). Face ao exposto e, caso Superiormente o seja entendido, deverá a presente informação ser submetida a reunião do Executivo Camarário, no sentido de deliberar comprar aos senhores: Maria de Deus dos Santos Pereira de Melo, casada, proprietária de ½ do terreno, recebendo para o efeito o valor total de 3430,00€ (três mil quatrocentos e trinta euros) e; a Mário José dos Santos Pereira, solteiro, maior, proprietária de ½ do terreno, recebendo para o efeito o valor total de 3430,00€ (três mil quatrocentos e trinta euros.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 01/02/2022 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/Divisão Jurídica e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou adquirir aos Senhores Maria de Deus dos Santos Pereira de Melo e Mário José dos Santos Pereira, o prédio necessário à ampliação da Zona Industrial de Cantanhede, com a área de 1372 m², inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10179, da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, proveniente do artigo 7531 da Freguesia de Cantanhede (extinta), descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 10281/20061010, Freguesia de Cantanhede, pelo valor de 6.860,00 € (seis mil, oitocentos e sessenta euros), a ser pago a cada um, 3.430,00€ (três mil, quatrocentos e trinta euros). A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

27 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA AMPLIAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / ARMANDO MENDES GREGÓRIO:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 28/01/2022 pelo DAF/Divisão Jurídica, do seguinte teor: “O Senhor Armando Mendes Gregório, é proprietário de um terreno necessário á Ampliação da Zona Industrial de Cantanhede,

após contacto e reunião com o proprietário, este concordou em vender ao Município o terreno de sua propriedade. Após levantamento topográfico, verificou-se que o terreno tem a área de 2498m², é composto por pinhal de pequeno porte, sendo o valor a pagar por m² do terreno de 5€, o que perfaz um valor de 12.490,00€, acrescido do valor de 0,30€ a pagar por m² como indemnização pelo corte de pinheiro de pequeno porte, o que perfaz um valor de 749,40€. Reunida a documentação, verifica-se que o terreno encontra-se inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10191, da UF de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo 7543, da extinta freguesia de Cantanhede, descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 3901, da freguesia de Cantanhede. Face ao exposto e, caso Superiormente o seja entendido, deverá a presente informação ser submetida a reunião do Executivo Camarário, no sentido de deliberar adquirir a Armando Mendes Gregório, o terreno de sua propriedade, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10191, da UF de Cantanhede e Pocariça, pelo valor global de 13.239,40€ (treze mil duzentos e trinta e nove euros e quarenta cêntimos).” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 01/02/2022 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/Divisão Jurídica e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou adquirir ao Senhor Armando Mendes Gregório, o prédio necessário à ampliação da Zona Industrial de Cantanhede, com a área de 2498 m², inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10191, da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, proveniente do artigo 7543 da Freguesia de Cantanhede (extinta), descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 3901/19940526, Freguesia de Cantanhede, pelo valor global de 13.239,40€ (treze mil, duzentos e trinta e nove euros e quarenta cêntimos), sendo

o valor do terreno de 12.490,00€ (doze mil, quatrocentos e noventa euros) e o valor da indemnização pelo corte de pinheiros de pequeno porte de 749,40€ (setecentos e quarenta e nove euros e quarenta cêntimos). A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

28 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA AMPLIAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / HERDEIROS DE JOSÉ AUGUSTO MONTEIRO DOS SANTOS

CERA: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 31/01/2022 pelo DAF/Divisão Jurídica, do seguinte teor: “Os *senhores Maria Cremilda Plácido Fernandes Cera, viúva e Diogo Fernandes Cera, solteiro, maior, são os únicos herdeiros e proprietários de um terreno que se encontra dentro do perímetro da área de Ampliação da Zona Industrial de Cantanhede, inscrito na matriz predial rústica com artigo 10181 da UF de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo rústico 7533 da extinta freguesia de Cantanhede, descrito na Conservatória dos registos de Cantanhede sob o n.º 9426, da freguesia de Cantanhede. Após contacto telefónico e deslocação ao local com a senhora Maria Cremilda, foi efetuado levantamento topográfico do terreno, tendo-se verificado que o mesmo tem uma área de 2062m², o valor proposto conforme comunicado é de 5€/m², o que perfaz um valor total a pagar de 10.310,00€ (dez mil trezentos e dez euros). Face ao exposto e, caso Superiormente o seja entendido, deverá a presente informação ser submetida a reunião do Executivo Camarário, no sentido de deliberar adquirir aos senhores Maria Cremilda Plácido Fernandes Cera, viúva e Diogo Fernandes Cera, solteiro, maior, o terreno de sua propriedade, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10181, da UF de Cantanhede e Pocariça, descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 9426, da Freguesia de Cantanhede, pelo valor global de 10.310,00€ (dez*

mil trezentos e dez euros). O pagamento deverá ser efetuado de acordo com a quota hereditária, sendo um bem próprio do falecido José Augusto Monteiro dos Santos Cera, que era casado no regime da comunhão de adquiridos com Maria Cremilda Plácido Fernandes Cera, o valor a atribuir é na proporção de ½ para cada um dos herdeiros, a viúva e o filho, recebendo cada um o valor de 5155,00€ (cinco mil cento e cinquenta e cinco euros).” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 02/02/2022 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/Divisão Jurídica e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou adquirir aos Senhores Maria Cremilda Plácido Fernandes Cera, viúva e Diogo Fernandes Cera, filho, herdeiros de José Augusto Monteiro dos Santos Cera, o prédio necessário à ampliação da Zona Industrial de Cantanhede, com a área de 2062 m2, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10181, da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, proveniente do artigo 7533 da Freguesia de Cantanhede (extinta), descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 9426/20040604, Freguesia de Cantanhede, pelo valor de 10.310,00 € (dez mil, trezentos e dez euros), a ser pago a cada um 5.155,00€ (cinco mil, cento e cinquenta e cinco euros). A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

29 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA AMPLIAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / HERDEIROS DE FERNANDO DOS SANTOS RIBEIRO:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 01/02/2022 pelo DAF/Divisão Jurídica, do seguinte teor: “Os senhores *Carlos Fernando Pinheiro Ribeiro e irmão Rui Jorge Pinheiro dos Santos Ribeiro, são os únicos herdeiros de Fernando dos Santos Ribeiro, proprietário de um terreno que se*

encontra dentro do perímetro da área de Ampliação da Zona Industrial de Cantanhede, inscrito na matriz predial rústica com artigo 10186 da UF de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo rústico 7538, da extinta freguesia de Cantanhede, não descrito na Conservatória dos registos de Cantanhede. Após contacto e deslocação ao local com um dos proprietários, foi efetuado levantamento topográfico do terreno, tendo-se verificado que o mesmo tem uma área de 2517m², o valor proposto conforme comunicado é de 5€/m², o que perfaz um valor total a pagar de 12.585,00€ (doze mil quinhentos e oitenta e cinco euros). Face ao exposto e, caso Superiormente o seja entendido, deverá a presente informação ser submetida a reunião do Executivo Camarário, no sentido de deliberar adquirir aos senhores Carlos Fernando Pinheiro Ribeiro, casado e Rui Jorge Pinheiro dos Santos Ribeiro, divorciado, o terreno de que são proprietários, em comum e sem determinação de parte ou direito, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10186, da UF de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo matricial rústico 7538, da extinta freguesia de Cantanhede, pelo valor global de 12.585,00€ (doze mil quinhentos e oitenta e cinco euros). Sendo dois os proprietários e o terreno em comum e sem determinação de parte ou direito, solicitam o pagamento em separado, recebendo cada um o valor de 6292,50€ (seis mil duzentos e noventa e dois euros e cinquenta cêntimos).” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 02/02/2022 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/Divisão Jurídica e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou adquirir aos Senhores Carlos Fernando Pinheiro Ribeiro e Rui Jorge Pinheiro dos Santos Ribeiro, herdeiros de Fernando dos Santos Ribeiro, o prédio necessário à ampliação da Zona Industrial de Cantanhede, com a área de 2517 m², inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10186, da União das

Freguesias de Cantanhede e Pocariça, proveniente do artigo 7538 da Freguesia de Cantanhede (extinta), não descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede, pelo valor de 12.585,00€ (doze mil, quinhentos e oitenta e cinco euros), a ser pago a cada um, 6.292,50€ (seis mil, duzentos e noventa e dois euros e cinquenta cêntimos). A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

30 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA AMPLIAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / CONCEIÇÃO CERA MACHADO FIGUEIRA E CARLA SOFIA CERA BAPTISTA MOREIRA:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 01/02/2022 pelo DAF/Divisão Jurídica, do seguinte teor: *“Considerando que o Município continua com a aquisição de terrenos, para ampliação da Zona Industrial de Cantanhede, verificamos que o prédio inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10192, da freguesia de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo rústico 7544, da extinta freguesia de Cantanhede, descrito na Conservatória dos Registos de Cantanhede sob o n.º 4312, da freguesia de Cantanhede, é propriedade de Conceição Cera Machado e Carla Sofia Cera Baptista Moreira, na proporção de ½ para cada uma. Contactamos as proprietárias, efetuamos levantamento topográfico da totalidade do terreno, o qual tem a área de 4280m² e reunimos com a senhora Conceição e marido e posteriormente com os pais da senhora Carla Sofia, foi-lhes explicado que o terreno se destina á ampliação da Zona Industrial de Cantanhede, o valor a pagar é de 5,00€/m² (cinco euros/m²). As proprietárias, Conceição Cera Machado Figueira, casada no regime da comunhão de adquiridos com Carlos Alberto Alves Figueira e Carla Sofia Cera Baptista Moreira, casada no regime da comunhão de adquiridos com Marco Paulo Gonçalves Moreira, concordam vender o terreno de que são comproprietárias ao Município para*

Ampliação da Zona Industrial de Cantanhede, pelo valor global de 21.400,00€ (vinte e um mil e quatrocentos euros). Face ao exposto, e se Superiormente o for entendido, deverá a presente informação ser submetida a reunião do Executivo Camarário, no sentido de deliberar comprar o terreno inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10192, da UF de Cantanhede e Pocariça, descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 4312, da freguesia de Cantanhede, pelo valor global de 21.400,00€ (vinte e um mil e quatrocentos euros), às senhoras Conceição Cera Machado Figueira e Carla Sofia Cera Baptista Moreira, recebendo cada uma das senhoras o valor de 10.700,00€ (dez mil e setecentos euros), correspondente a ½ para cada uma.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 02/02/2022 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/Divisão Jurídica e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou adquirir às Senhoras Conceição Cera Machado Figueira e Carla Sofia Cera Baptista Moreira, o prédio necessário à ampliação da Zona Industrial de Cantanhede, com a área de 4280 m2, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10192, da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, proveniente do artigo 7544 da Freguesia de Cantanhede (extinta), descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 4312/19950112, Freguesia de Cantanhede, pelo valor de 21.400,00 € (vinte e um mil e quatrocentos euros), a ser pago a cada uma, 10.700,00€ (dez mil e setecentos euros). A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

31 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA AMPLIAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / HERDEIROS DE FERNANDA MARIA DA SILVA PIRES MANSO E ANTÓNIO JOSÉ FERREIRA MANSO: A Senhora Presidente da Câmara,

apresentou ao Executivo uma informação prestada em 02/02/2022 pelo DAF/Divisão Jurídica, do seguinte teor: “Os senhores *António José Ferreira Manso* e os herdeiros de *Fernanda Maria da Silva Pires Manso*, são proprietários de um terreno que se encontra dentro do perímetro da área de Ampliação da Zona Industrial de *Cantanhede*, inscrito na matriz predial rústica com artigo 10193 da UF de *Cantanhede* e *Pocariça*, o qual provem do artigo rústico 7545, da extinta freguesia de *Cantanhede*, não descrito na Conservatória dos registos de *Cantanhede*. Após contacto e deslocação ao local com um dos proprietários, o senhor *António Manso*, foi efetuado levantamento topográfico do terreno, tendo-se verificado que o mesmo tem uma área de 3456m², o valor proposto conforme comunicado é de 5€/m², o que perfaz um valor total a pagar de 17.280,00€ (dezassete mil duzentos e oitenta euros). Os proprietários: - ½ *António José Ferreira Manso*, casado no regime da comunhão de adquiridos com *Maria de Lurdes de Jesus Pereira*; - ½ *Fernando Ferreira Manso*, viúvo, *Luis André Ferreira da Silva*, solteiro, maior e *Luisana Andreina Ferreira da Silva*, solteira, maior, herdeiros de *Fernanda Maria da Silva Pires Manso*, concordam vender o terreno ao Município pelo valor acordado. Face ao exposto e, caso Superiormente o seja entendido, deverá a presente informação ser submetida a reunião do Executivo Camarário, no sentido de deliberar adquirir, nas proporções acima referidas, o terreno inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10193, da UF de *Cantanhede* e *Pocariça*, o qual provem do artigo matricial rústico 7545, da extinta freguesia de *Cantanhede*, pelo valor global de 17.280,00€ (dezassete mil duzentos e oitenta euros). Os proprietários solicitam que o pagamento seja efetuado de acordo com a proporção e quota a que cada um tem direito: o senhor *António José Ferreira Manso*, casado, deve receber o valor de 8640€ (oito mil seiscentos e quarenta euros); o senhor *Fernando Ferreira Manso*, viúvo, deve receber o valor de 5760,00€ (cinco

mil setecentos e sessenta euros); o senhor Luis André Ferreira da Silva, solteiro, maior deve receber a quantia de 1440,00€ (mil quatrocentos e quarenta euros) e; a senhora Luisana Andreina Ferreira da Silva, solteira, maior, deve receber o valor de 1440,00€ (mil quatrocentos e quarenta euros).” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 04/02/2022 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/Divisão Jurídica e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou adquirir aos Senhores António José Ferreira Manso, Fernando Ferreira Manso, Luis André Ferreira da Silva e Luisana Andreina Ferreira da Silva, o prédio necessário à ampliação da Zona Industrial de Cantanhede, com a área de 3456 m2, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10193, da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, proveniente do artigo 7545 da Freguesia de Cantanhede (extinta), não descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede, pelo valor global de 17.280,00 € (dezassete mil, duzentos e oitenta euros), a ser pago da seguinte forma: 8.640,00€ (oito mil, seiscentos e quarenta euros) a António José Ferreira Manso, 5.760,00€ (cinco mil, setecentos e sessenta euros) a Fernando Ferreira Manso, 1.440,00€ (mil, quatrocentos e quarenta euros) a Luis André Ferreira da Silva e 1.440,00€ (mil, quatrocentos e quarenta euros) a Luisana Andreina Ferreira da Silva, de acordo com o preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

32 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA AMPLIAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / JOÃO DA SILVA; CARLOS VINAGREIRO DA SILVA; RUI MANUEL VINAGREIRO CATARINO E HERDEIROS DE MANUEL DA ENCARNAÇÃO FIGUEIRA / RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO CAMARÁRIA DE

03/12/2021: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 26/01/2022 pelo DAF/Divisão Jurídica, do seguinte teor: “Na reunião do Executivo Camarário de 03 de dezembro 2021, foi deliberado adquirir aos senhores, João da Silva e mulher, Carlos Vinagreiro da Silva, divorciado, Rui Manuel Vinagreiro Catarino, casado e, em comum e sem determinação de parte ou direito a Maria de Lurdes Vinagreiro Figueira Mosca e marido e Gil Vinagreiro Figueira, casado, nas proporções indicadas na caderneta predial e no registo da Conservatória, o prédio inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10766, da Freguesia de Cantanhede e Pocariça, descrito na Conservatória dos Registos de Cantanhede sob o n.º 6545, da freguesia de Cantanhede, pelo valor global de 39.384,30€ (trinta e nove mil trezentos e oitenta e quatro euros e trinta cêntimos), sendo o valor a pagar pelo terreno de 37.155,00€ e o valor da indemnização de 2229,30€. Que as proporções / quotas constantes à data, na caderneta eram de: - 2/10 para o senhor João da Silva e mulher, recebendo na totalidade o valor de 7876,86€; - 1/5 para o senhor Carlos Vinagreiro da Silva, divorciado, recebendo na totalidade o valor de 7876,86€; - ½ para o senhor Rui Manuel Vinagreiro Catarino, casado, recebendo na totalidade o valor de 19.692,15€; - os restantes 1/10, em comum e sem determinação de parte ou direito a favor de Maria de Lurdes Vinagreiro Figueira Mosca e marido e Gil Vinagreiro Figueira, casado, no valor de 3938,43€. Quando foi comunicado a cada um dos comproprietários os valores a receber, um dos comproprietários alertou de que existia um lapso na distribuição das quotas atribuída na caderneta predial. Informou que os valores do senhor João da Silva e do senhor Rui Manuel Vinagreiro Catarino estavam corretos, mas a parte dos senhores Carlos Vinagreiro da Silva e dos senhores Maria de Lurdes Vinagreiro Figueira Mosca e Gil Vinagreiro Figueira, estariam trocadas. Foi comunicado aos proprietários de que teriam que corrigir as quotas da

compropriedade, tanto no Serviço de Finanças, como o registo da Conservatória. Para o efeito, solicitaram ajuda de um advogado, que nos contactou e já enviou novas certidões prediais, devidamente atualizadas. Face ao exposto e, caso Superiormente o seja entendido, deverá a presente informação ser submetida a reunião do Executivo Camarário, no sentido de deliberar retificar a deliberação Camarária de 03/12/2021, quanto aos valores a pagar, conforme a quota distribuída, aos senhores: Carlos Vinagreiro da Silva, deverá receber na totalidade o valor de 3938,43€ (três mil novecentos e trinta e oito euros e quarenta e três cêntimos), titular de 1/10 do prédio e Maria de Lurdes Vinagreiro Figueira Mosca e marido e Gil Vinagreiro Figueira, deverão receber na totalidade o valor de 7876,86€ (sete mil oitocentos e setenta e seis euros e oitenta e seis cêntimos), sendo uma parte em comum e sem determinação de parte ou direito, deverá o valor ser dividido, conforme solicitado pelos irmãos, assim cada um recebe o valor de 3938,43€ (três mil novecentos e trinta e oito euros e quarenta e três cêntimos), titulares (a herança) de 2/10 do prédio.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Divisão Jurídica, deliberou retificar a sua deliberação de 03/12/2021, quanto aos valores a pagar, conforme a quota distribuída, aos Senhores Carlos Vinagreiro da Silva, titular de 1/10 do prédio, no valor de 3.948,43 (três mil, novecentos e trinta e oito euros e quarenta e três cêntimos), Maria de Lurdes Vinagreiro Figueira Mosca e marido, e Gil Vinagreiro Figueira, titulares de 2/10 do prédio, o valor de 7.879,86€ (sete mil, oitocentos e setenta e nove euros e oitenta e seis cêntimos), referente à aquisição do prédio inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10766, da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, proveniente do artigo 8288 da Freguesia de Cantanhede (extinta), descrito na Conservatória dos registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 6545/19990205, da Freguesia de Cantanhede.

A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

33 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA AMPLIAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE

FEBRES / MÁRIO DA CRUZ NORA: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 31/01/2022 pelo DAF/Divisão Jurídica, do seguinte teor: *“Considerando que o Município pretende continuar com a ampliação da Zona Industrial de Febres, foi identificado e contactado o proprietário, Mário da Cruz Nora, que após levantamento topográfico aceitou vender os seus terrenos, a seguir identificados: 1) prédio inscrito na matriz predial rústica com o artigo matricial 9613, da freguesia de Febres, descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 4977, da freguesia de Febres, com a área de 1107m²; 2) prédio inscrito na matriz predial rústica com o artigo matricial 9642, da freguesia de Febres, descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 4978, da freguesia de Febres, com a área de 3136m²; 3) prédio inscrito na matriz predial rústica com o artigo matricial 9890, da freguesia de Febres, descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 4979, da freguesia de Febres, com a área de 1175m². Assim, o senhor Mário da Cruz Nora, casado no regime da comunhão de adquiridos com Maria da Graça da Silva Rocha Nora, concorda vender o seu terreno, pelo preço de 3,5€/m², o que perfaz um valor global a pagar de 18.963,00€ (dezoito mil novecentos e sessenta e três euros), sendo o valor atribuído ao prédio identificado em 1) o valor de 3874,50€, o valor atribuído ao prédio identificado em 2) o valor de 10.976,00 e o valor atribuído ao prédio mencionado em 3) o valor de 4112,50€. Verifica-se que sob os prédios mencionados em 1) e 3) se encontra registado um usufruto a favor de Maria da Cruz, viúva, já falecida em novembro de 2002, este usufruto será cancelado com a apresentação, pelo*

proprietário, de uma certidão de óbito. Face ao exposto e, caso Superiormente o seja entendido, deverá a presente informação ser submetida a reunião do Executivo Camarário, no sentido de deliberar adquirir ao senhor Mário da Cruz Nora, casado, os terrenos de sua propriedade acima identificado, pelo valor global de 18.963,00€ (dezoito mil novecentos e sessenta e três euros).” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 02/02/2022 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/Divisão Jurídica e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou adquirir ao Senhor Mário da Cruz Nora, os seguintes prédios necessários à ampliação da Zona Industrial de Febres: 1) O prédio rústico com a área de 1107 m², inscrito na matriz predial rústica com o artigo n.º 9613, da Freguesia de Febres, descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 4977/19970707, da Freguesia de Febres, pelo valor de 3.874,50€ (três mil, oitocentos e setenta e quatro euros e cinquenta cêntimos); 2) O prédio rústico com a área de 3136 m², inscrito na matriz predial rústica com o artigo n.º 9642, da Freguesia de Febres descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 4978/19970707, da Freguesia de Febres, no valor de 10.976,00€ (dez mil, novecentos e setenta e seis euros); 3) O prédio rústico com a área de 1175 m², inscrito na matriz predial rústica com o artigo n.º 9890, da Freguesia de Febres e descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 4977/19970707, Freguesia de Febres, pelo valor de 4.112,50€ (quatro mil, cento e doze euros e cinquenta cêntimos), pelo valor global de 18.963,00€ (dezoito mil, novecentos e sessenta e três euros).A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

34 - AQUISIÇÃO DE TERRENO NA FREGUESIA DA TOCHA / REQUALIFICAÇÃO

DA EB1+JI DA TOCHA / MARIA AUGUSTA MENDES CALDEIRA DE CARVALHO:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 01/02/2022 pelo DAF/Divisão Jurídica, do seguinte teor: *“Considerando a necessidade de requalificar e ampliar a EB1+JI da Tocha, foi elaborado um estudo para a referida requalificação. Verificou-se a necessidade de adquirir um terreno, para um melhor aproveitamento do existente, que se enquadrasse no estudo efetuado e nas necessidades pretendidas e necessárias. Após várias reuniões com proprietários confinantes, foi proposto aos senhores Maria Augusta Mendes Caldeira de Carvalho e marido José Cardoso de Carvalho, casados no regime da comunhão geral de bens, a aquisição do seu terreno inscrito na matriz predial rústica com o artigo 6429, da Freguesia da Tocha. Foi efetuado levantamento topográfico, verificou-se que a área do terreno é de 3581m² e que está de acordo com as perspetivas do Município para a requalificação da escola. Foram efetuadas as negociações com os proprietários do terreno e proposto o valor de 85.000,00€ (oitenta e cinco mil euros), valor este que ficou acordado entre as partes. Face ao exposto e, caso Superiormente o seja entendido, deverá a presente informação ser submetida a reunião do Executivo Camarário, no sentido de deliberar adquirir à senhora Maria Augusta Mendes Caldeira de Carvalho, casada no regime da comunhão geral de bens com José Cardoso de Carvalho, o terreno de sua propriedade, com a área de 3581m², inscrito na matriz predial rústica com o artigo 6429, da Freguesia da Tocha, pelo valor total de 85.000,00€ (oitenta e cinco mil euros).”* Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 04/02/2022 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/Divisão Jurídica e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou adquirir aos Senhores Maria Augusta Mendes Caldeira de Carvalho e marido José Cardoso de

Carvalho, o prédio necessário à requalificação e ampliação da EB1 + JI da Tocha, com a área de 3581 m², inscrito na matriz predial rústica com o artigo n.º 6429, da Freguesia de Tocha, pelo valor de 85.000,00 € (oitenta e cinco mil euros). A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

35 - CONSTRUÇÃO DA VARIANTE DE PORTUNHOS / PARCELA 29 / LIBÂNIA TEIXEIRA MACHADO DE MELO / REGULARIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO DE

TERRENO: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 03/02/2022 pelo DAF/Divisão Jurídica, do seguinte teor: “Na reunião da Câmara Municipal datada de 01/03/2005, foi deliberado (...) 1) Aprovar os preços unitários (...) e respetivos mapas de expropriações (...); 2) Autorizar o pagamento das indemnizações (...); 3) Dispensar da realização de escritura pública (...) os mesmos se destinam a integrar o domínio público; 4) Mandatar o Vice-Presidente para efetuar os ajustamentos (...) resulte um aumento do valor global. No mapa de expropriações consta a parcela n.º 29, em nome de Lino Machado, com uma área a expropriar de 139m², composta por vinha nova, sendo o valor unitário a pagar de 3,00€/m², o que perfaz um valor total de 471,00€. Por informação n.º 43/2007 de 02/08, a DOM/DV informa que “em deslocação ao terreno com a D. Libânia Melo, filha do senhor Lino Ferreira Machado, proprietário do terreno, a área a ocupar com a estrada, neste caso a parcela 29 é de 100m² e tem 4 oliveiras para remover. Informa-se também que entre a parcela 33 e a parcela 29 encontra-se um tubo com 2’’ de diâmetro, que se serve para regar a vinha. O tubo em causa vai ser danificado pela construção da variante, pelo que propõe-se o fornecimento do tubo de 2’’ (80 metros Lineares). Em 22/10/2007, o Departamento Administrativo e Financeiro informa que “A parcela 29 com a área a ocupar com a estrada de 100m² de terreno composto de vinha nova (3,00€/m²) e 4 oliveiras (60,00€/cada), com um valor global a pagar de

300,00€+240,00€ = 540,00€...” A senhora Libânia, uma das herdeiras de Lino Ferreira Machado, entretanto falecido, solicitou informação à Câmara, se já tinha sido efetuado qualquer pagamento da parcela acima referida, através de requerimento, entrado nos serviços em 17/11/2011, e informou de que estavam em processo de partilhas e que a Câmara poderia ocupar o terreno e posteriormente efetuar o pagamento. Foi-lhe enviado o nosso ofício n.º 14371 de 02/12/2011, no qual informamos de que não tinha sido efetuado qualquer pagamento, enviamos cópia da informação n.º 43 do então DOM. Vem agora a senhora Libânia Teixeira Machado de Melo, casada, entregar documentos comprovativos da posse do terreno e solicitar o pagamento de 540,00€, acrescido do valor de 200,00€ referente à aquisição do tubo que foi danificado, que serve a rega às culturas das duas parcelas 29 e 33, referidas na informação e que nunca foi reposto pelo Município. Face ao exposto, deixo à Consideração do Executivo Camarário, autorização para pagamento, à senhora Libânia Teixeira Machado de Melo, do valor global de 740,00€ (setecentos e quarenta euros), sendo o valor de 300,00€, atribuído ao terreno ocupado com a estrada e já integrado no domínio público, o valor de 240,00€ atribuído às oliveiras e 200,00€ pelo pagamento do tubo que liga as parcelas e foi danificado.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 04/01/2022, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/Divisão Jurídica e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou autorizar o pagamento global de 740,00€ (setecentos e quarenta euros) à Senhora Libânia Teixeira Machado de Melo, sendo 300,00€ (trezentos euros) do terreno ocupado com estrada e já integrado no domínio público, com a construção da variante de Portunhos, o valor de 240,00€ (duzentos e quarenta euros) referentes às oliveiras e 200,00€ (duzentos euros) pelo pagamento do tubo que foi danificado que liga as

parcelas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-

36 - AQUISIÇÃO TERRENOS ADJACENTES EX-COLÉGIO INFANTE SAGRES /

FAMÍLIA SILVA PEREIRA: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 04/02/2022 pelo DAF/Divisão Jurídica, do seguinte teor: *“Breve resumo dos factos: Em 17/11/1982 o Município celebrou com “a Família Silva Pereira” uma escritura de contrato promessa, prometendo comprar, livre de quaisquer ónus ou encargos, os prédios a seguir indicados: prédio urbano inscrito na matriz sob o artigo 2097.º (ginásio escolar com 187m2); prédio urbano inscrito na matriz sob o artigo 2586.º (colégio e habitação com 3.794m2); prédio urbano inscrito na matriz sob o artigo 2741.º (habitação e colégio com 500m2), e uma parcela de terreno com a área de 5.509m2 a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 16.327.º, todos da extinta freguesia de Cantanhede (perfazendo a área total de 9.990m2). Na data da celebração da referida escritura (1982) foi efetuado aos prominentes vendedores um pagamento no valor de 8.000.000\$00, a título de sinal, tendo sido acordado que os restantes 8.000.000\$00 seriam pagos na data da outorga da escritura de compra e venda. Através dessa escritura ficou acordado que a Câmara entrava de imediato na posse efetiva dos prédios, ficando autorizada a neles levar a efeito todas as obras e alterações que entenda necessárias. Em 21/12/1984 foi celebrada escritura de alteração do contrato promessa, para reforço do sinal pago, tendo sido efetuado um pagamento no valor de 4.000.000\$00. E em 07/03/1986 foi celebrada escritura de alteração do contrato promessa para novo reforço do sinal pago, tendo sido efetuado um pagamento no valor de 2.500.000\$00. Através do processo n.º 334/2016 que correu termos no Julgado de Paz de Cantanhede, a situação destes prédios (e consecutivamente, o negócio inerente à escritura de promessa) ficou integralmente regularizada em fevereiro de 2017, tendo*

sido efetuado o pagamento da quantia remanescente - €7.481,97 (sete mil quatrocentos e oitenta e um euros e noventa e sete cêntimos), conforme resulta da sentença correspondente (E 1168 de 20/01/2017). De 1982 até à data foram realizados diversos contactos, reuniões e troca de correspondência para regularização daquelas áreas e daquela que agora aqui está em causa (3.438m²). Com efeito, a ocupação da parcela que agora está em causa ocorreu em simultâneo com a ocupação das áreas que já estão regularizadas. Houve várias propostas para regularização integral de ambas as situações: a das áreas já regularizadas (correspondentes à escritura de contrato promessa) e a da área de 3.438m² (que aqui está em causa). Houve, inclusivamente, propostas que abrangiam a área regularizada, a área de 3.438m² e a área “remanescente” de 3.813m² (infra referida). Em 2017, na sequência do processo que ficou concluído, e dando continuidade às conversações que já tinham existido, o Município renovou aos herdeiros o interesse na aquisição/regularização da parcela com a área de 3.438m², onde se encontram implantados arruamentos (1.627m²) e demais parcelas sobrantes (1.085m²; 238m²; 364m² e 124m²), conforme planta e Saídas 8779, 8775 e 8778. É esta parcela, com a área de 3.438m², que aqui está em causa. Esta parcela pertence ao artigo 16327.º, rústico da extinta freguesia de Cantanhede, que ficou com a área de 7260m², após o destaque da suprarreferida área de 5.509m². Em 15/01/2019 os herdeiros apresentaram uma proposta mediante o pagamento do valor de €481.746,20 conforme E 939. Em 09/04/2021 o Município enviou resposta contrapondo o pagamento de €106.000,00 (conforme relatório de avaliação imobiliária) e renovando que não há interesse na aquisição da área restante (3.813m²), conforme Saídas 4646, 4648 e 4649 e seus anexos. Em 07/06/2021 os Herdeiros apresentaram a resposta constante da E 14663, na qual alegam em suma, que: a área ocupada não

está correta, indicando que a área ocupada é de 3.501m²; o valor do terreno ocupado ascende a €200.000,00; pela ocupação abusiva da parcela haveria lugar ao pagamento da quantia de €250.000,00 a título indemnizatório; A questão das áreas foi clarificada através da Interna 6370, da qual resulta, em suma, que: “A área de 3.501 m² referida no requerimento acima enunciado, corresponde à área indicada numa planta elaborada, grosso modo, sem ter em consideração a informação correta sobre os limites da parcela e com base numa proposta de loteamento que não teve o devido seguimento, nem a emissão de alvará – facto imputado aos ora reclamantes - conforme imagem anexa, que mostra esta discrepância, pelo que aquela planta e respetiva área não deverá ser tida em consideração para efeitos da negociação. Assim, e em conclusão, será a considerar a área de 3.438 m², onde se encontram implantados os arruamentos (1.627 m²) e demais parcelas sobrantes e de acerto de cadastro (1.085 m², 238 m², 364 m² e 124 m²), como a área que sempre serviu de base às tentativas de negociação por parte do Município, e que melhor representam os limites da parcela dos Herdeiros da Família Silva Pereira.” A informação prestada foi comunicada aos Herdeiros, conforme Saídas 11433, 11434 e 11435. Pelos herdeiros foi apresentada a resposta constante da E 30140 na qual, em suma, aceitam que a área ocupada seja 3438m², e questionam qual a posição do Município relativamente aos valores apresentados. Assim, relativamente, à situação em apreço, entende-se que: É aceite que a área ocupada tem 3.438m², reiterando-se a vontade do Município em efetuar a sua aquisição. A ocupação da parcela foi feita à vista de toda a gente, de forma pública, pacífica e de boa fé. A ocupação desta parcela ocorreu em simultâneo com a das áreas regularizadas em fevereiro de 2017, logo, há 20, 30 e quase 40 anos. A ocupação foi sempre consentida. Durante estes anos houve várias propostas (incluído loteamentos) para regularização integral de ambas as situações:

a das áreas já regularizadas (correspondentes à escritura de contrato promessa) e a da área de 3.438m² (que aqui está em causa). Houve, inclusivamente, propostas que abrangiam a área regularizada, a área de 3.438m² e a área “remanescente” de 3.813m². Os interessados conhecem, há mais de 20 ou 30 anos, a ocupação da parcela, e nunca manifestaram qualquer oposição ou discordância. Refuta-se, de forma expressa e categórica, que a ocupação tenha sido ilegal e abusiva, não se aceitando o pagamento da quantia peticionada (€250.000,00) ou de qualquer valor a este respeito. Relativamente ao pagamento da parcela entende-se que deverá manter-se o valor constante do relatório de avaliação imobiliária - €106.000,00 (cento e seis mil euros), reiterando-se tal facto junto dos interessados.” Considerando que é aceite que a área ocupada tem 3.438m², reiterando-se a vontade do Município em efetuar a sua aquisição; Considerando que a ocupação da parcela foi feita à vista de toda a gente, de forma pública, pacífica e de boa fé; Considerando que a ocupação desta parcela ocorreu em simultâneo com a das áreas regularizadas em fevereiro de 2017, logo, há 20, 30 e quase 40 anos; Considerando que a ocupação foi sempre consentida; Considerando que durante estes anos houve várias propostas (incluído loteamentos) para regularização integral de ambas as situações: a das áreas já regularizadas (correspondentes à escritura de contrato promessa) e a da área de 3.438m² (que aqui está em causa); Considerando que houve, inclusivamente, propostas que abrangiam a área regularizada, a área de 3.438m² e a área “remanescente” de 3.813m²; Considerando que os interessados conhecem, há mais de 20 ou 30 anos, a ocupação da parcela, e nunca manifestaram qualquer oposição ou discordância, a Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Refutar de forma expressa e categórica, que a ocupação em causa tenha sido ilegal ou abusiva, não aceitando o pagamento da quantia peticionada, 250.000,00€ (duzentos e cinquenta euros) ou

de qualquer valor a este respeito; 2) Reiterar junto dos interessados a proposta da aquisição do terreno, com a área de 3.438 m2, pelo valor de 106.000,00€ (cento e seis mil euros), conforme relatório de avaliação imobiliária constante no processo. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

-----Saiu o Sr. Vereador Dr. Adérito Machado.-----

37 - REGULAMENTO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS SOCIAIS E INCENTIVO AO VOLUNTARIADO NOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CANTANHEDE: A

Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 04/02/2022 pelo DAF/Divisão Jurídica, do seguinte teor: *“Segue em anexo o projeto do Regulamento de concessão de benefícios Sociais e incentivo ao voluntariado nos Bombeiros Voluntários de Cantanhede. O presente projeto de Regulamento é elaborado e apresentado a deliberação dos órgãos competentes, ao abrigo das competências estabelecidas no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea j) do n.º 2 do artigo 23.º, na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual (Regime Jurídico das Autarquias Locais). Nos termos do instituído nos artigos 68.º, 98.º, 99.º e 101.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), o projeto de Regulamento é submetido à Câmara Municipal para efeitos de início do procedimento e, em seguida, sujeito a consulta pública, pelo período de 30 dias úteis, após o que é apresentado novamente à Câmara Municipal para aprovação e submetido, subsequentemente, à Assembleia Municipal para o mesmo efeito e, por fim, publicado no Diário da República e difundido no site do Município. Ressalva-se que, nos termos do artigo 99.º do CPA, “os regulamentos são aprovados com base num projeto, acompanhado de uma nota justificativa fundamentada, que deve incluir uma ponderação dos custos e benefícios das*

medidas projetadas “, a qual deverá ser acautelada. A Câmara Municipal deverá deliberar a revogação da deliberação de 08/09/2020 relativamente à aprovação do projeto de Regulamento de Concessão de Direitos e Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Município de Cantanhede.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Divisão Jurídica, deliberou: 1) Revogar a deliberação de 08/09/2020 relativamente à aprovação do projeto de Regulamento de Concessão de Direitos e Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Município de Cantanhede; 2) Aprovar o Projeto de Regulamento de Concessão de Direitos e Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Município de Cantanhede, nos seus precisos termos, ficando um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente Livro de Atas; 2) Mandar submeter à discussão pública, pelo prazo de 30 dias úteis, o referido projeto de Regulamento, nos termos do disposto no artigo 100.º do CPA. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

-----Reentrou o Sr. Vereador Dr. Adérito Machado.-----

38 - IMPLEMENTAÇÃO DO SERVIÇO DE AUDITORIA INTERNA DO MUNICÍPIO

DE CANTANHEDE: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 04/02/2022 pelo DAF/Divisão de Modernização, Inovação e Qualidade, do seguinte teor: *“A presente informação serve para apresentar uma breve síntese do que compreende o Serviço de Auditoria Interna do Município de Cantanhede (SAIMC), o seu enquadramento legal, a sua responsabilidade, metodologias e objetivos. O serviço existe desde junho de 2021, surgiu por imposição legal e para ajudar a criar valor para o Município. A importância das auditorias nas atividades de controle é histórica e essencial para o aperfeiçoamento da Administração Pública. A auditoria interna no âmbito das Autarquias Locais é uma*

exigência legal. Ela tem como função principal avaliar o sistema de controlo interno, fazer a gestão de riscos, cumprimento das normas regulamentares e dos programas institucionais, além de indicar os eventuais desvios e vulnerabilidades aos quais os órgãos estão sujeitos e recomendar ações corretivas. Normas e orientações profissionais são essenciais para a credibilidade, a qualidade e o profissionalismo da auditoria do setor público. Partindo desse contexto, é elaborado uma breve síntese do que é o Serviço de Auditoria Interna do Município de Cantanhede, em que contexto surge e que tem como finalidade apresentar conceitos e definir procedimentos técnicos, objetivando disciplinar as suas operações e rotinas, com ênfase nos aspetos relacionados com planeamento, execução, comunicação, relatórios e resultados dos trabalhos, bem como trazer alguns princípios, diretrizes, conceitos e medidas de prevenção e ações corretivas. Visa, sobretudo, contribuir para um melhor desempenho e uniformidade nas ações de controle interno. No âmbito da gestão pública, a auditoria interna é um instrumento de modernização e uma ferramenta de análise da situação real da Autarquia. O recurso às auditorias internas decorre também da necessidade de previsão de risco, e conseqüentemente de apoio à tomada de decisão, constituindo assim uma função de apoio preventiva e corretiva, quanto às práticas utilizadas na prossecução das competências referidas. A função da auditoria interna tem por base um código de conduta pautado pelos princípios da responsabilidade, integridade, lealdade, cooperação, confidencialidade, ética e bom relacionamento com terceiros, dentro e fora do Município. A função do auditor interno é de verificação do cumprimento das normas legais e regulamentares, principalmente avaliação da eficácia da Norma de Controlo Interno, consultoria aos serviços municipais, execução de análises de risco e medição da governance. De acordo com as Normas Internacionais do The Institute of Internal Auditors (IIA), traduzidas pelo

Instituto Português de Auditoria Interna (IPAI), a Auditoria Interna é “uma função de avaliação independente, estabelecida numa organização, para examinar e avaliar as suas atividades, como um serviço à própria organização” sendo, por conseguinte, o seu objetivo “auxiliar os membros da organização no cumprimento eficaz das suas responsabilidades”. O Tribunal de Contas define Auditoria Interna como “Serviço ou departamento interno de uma entidade, incumbido pela direção de efetuar verificações e de avaliar os sistemas e procedimentos da entidade com vista a minimizar as probabilidades de fraudes, erros ou práticas ineficazes. A auditoria interna deve ser independente no seio da organização e prestar contas diretamente à direção”. Enquadramento Legal e Normativo: O Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), aprovado pelo Decreto-Lei 54-A/99, de 22 de fevereiro, representou um marco na história da contabilidade das Autarquias Locais, permitindo a diferentes utilizadores o acesso a informação não só contabilística, orçamental e de caixa, mas também financeira, patrimonial e económica. Trata-se de uma inovação para as autarquias locais pois integra princípios orçamentais e contabilísticos, regras previsionais, critérios de valorimetria, balanço e demonstrações de resultados, documentos previsionais e de prestação de contas, conforme a redação do seu art.º 3.º “A contabilidade das autarquias locais compreende as considerações técnicas, os princípios e regras contabilísticos, os critérios de valorimetria, os documentos previsionais, o plano de contas, o sistema contabilístico e o de controlo interno, os documentos de prestação de contas e os critérios e métodos específicos”. Este referencial contabilístico vem estabelecer, para além de regras e princípios, a obrigatoriedade de implementação de um Sistema de Controlo Interno (SCI), ferramenta essencial para proporcionar maior confiança na missão e nos objetivos da entidade, tais como fiabilidade da informação financeira, eficácia e eficiência das

operações e cumprimento das normas estabelecidas e das leis. Entretanto, a 12 de setembro de 2013, foi publicada a Lei 75/2013, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, entre outros, e refere na sua alínea i), do nº 1, do art.º 33.º que “Compete à Câmara Municipal elaborar e aprovar a Norma de Controlo Interno...”. A 11 de setembro de 2015 foi publicado o Decreto-Lei 192/2015, que aprova o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 85/2016, de 21 de dezembro (artigos 2.º, 3.º, 4.º, 6.º e 9.º), que revoga o POCAL a 01 de janeiro de 2020, exceto nos Pontos 2.9, 3.3 e 8.3.1, relativos respetivamente, ao Controlo Interno, às Regras Previsionais e às Modificações Orçamentais. O SNC-AP vem ainda reforçar no seu art.º 9º a obrigatoriedade do Sistema de Controlo Interno, no seu nº 2 que diz “o sistema de controlo interno tem por base sistemas adequados de gestão de risco, de informação e de comunicação, bem como um processo de monitorização que assegure a respetiva adequação e eficácia em todas as áreas de intervenção”. Ainda de acordo com os Pontos 2.9.3, 2.9.7 e 2.9.8 do POCAL, pontos que não foram revogados pelo SNC-AP, “O controlo interno de gestão que decorrerá do previsto nos pontos 2.9.3, 2.9.7 e 2.9.8 do POCAL, obrigará à manutenção, com carácter permanente, de auditorias aos serviços. Para o efeito tornar-se-á indispensável a criação de um serviço de auditoria interna, o qual verificará, acompanhará e informará sobre a legalidade, regularidade e boa gestão, relativamente a atividades, projetos ou operações desenvolvidas pelos diferentes serviços autárquicos”. Ao nível do Município de Cantanhede, foi elaborada a Norma de Controlo Interno, que entrou em vigor a 27 de julho de 2019 e que veio revogar o Regulamento de Controlo Interno, vigente desde 12 de março de 2003. Esta norma constitui o principal referencial de orientação para a realização das auditorias internas previstas no SCI. A 13 de agosto

de 2020 foi aprovado o Regulamento da Organização dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Cantanhede. Na alínea g), do n.º 2, do seu art.º 39.º faz referência às competências da Divisão de Modernização, Inovação e Qualidade, no que diz respeito à manutenção do Sistema de Controlo Interno, promovendo a melhoria contínua dos serviços e o cumprimento das normas de referência. Nas alíneas K) e L) do n.º 5 do mesmo artigo diz que no âmbito do Setor de Controlo Interno deve “assegurar a manutenção de um sistema de controlo interno eficaz, através da avaliação da sua eficácia e eficiência e promovendo a melhoria contínua; elaborar o plano anual de auditorias ao sistema de controlo interno, assegurar o seu cumprimento, assim como produzir o respetivo relatório anual da atividade desenvolvida e relatórios de acompanhamento de medidas corretivas e sua execução.” Finalmente, ao nível das Normas Internacionais para a Prática Profissional de Auditoria Interna, normas nº 1000, 1000.A1, 1000.C1 e norma 1010, são formalmente definidos o objetivo, autoridade e responsabilidade no Estatuto (Charter) de Auditoria Interna. A carta de auditoria interna é um documento formal que define a posição da atividade no seio da organização, autoriza o acesso aos registos, pessoal e ativos da organização, que seja necessário para o desempenho dos trabalhos e define o âmbito das atividades de auditoria interna. A aprovação final da carta de auditoria interna compete ao Executivo Municipal. Junto se anexa o Enquadramento Internacional de Práticas Profissionais de Auditoria Interna (IPPF), que contém as Normas e o Código de Ética e a Declaração do IPAI. Metodologia e Objetivos: A Auditoria Interna é uma atividade de consultoria e de garantia, destinada a acrescentar valor e a melhorar as operações do Município de Cantanhede. Tem como finalidade ajudar o Município a alcançar os seus objetivos, através de uma abordagem sistemática e disciplinada, na avaliação e melhoria da eficácia dos

processos de gestão de risco, de controlo e governação. A atuação da auditoria interna deve ser canalizada para as áreas em que há maior probabilidade de riscos, não descurando, no entanto, aquelas em que os riscos são menores. O Serviço de Auditoria Interna representa uma ferramenta essencial de apoio à gestão, que procura uma maior economia, eficácia e eficiência nas operações e processos do Município, cujos principais objetivos são: Prevenir ou assinalar as deficiências do sistema de controlo; Verificar a fiabilidade da informação financeira produzida; Promover boas práticas de gestão; Avaliar a efetiva segregação de funções; Avaliar a responsabilidade e transparência na gestão dos bens e das verbas públicas; Informar sobre a aplicação e funcionamento dos regulamentos e procedimentos de autocontrolo. Este serviço não poderá ter, nem autoridade, nem responsabilidades, sobre as áreas que examina, estando estas reservadas aos respetivos superiores hierárquicos. A sua atividade deverá respeitar o Plano Anual de Auditoria Interna aprovado pelo Executivo. Competências: O SAIMC visa a verificação da conformidade da atuação dos serviços, nos diversos domínios de atuação da Câmara, em relação à Norma de Controlo Interno aprovada, assim como aos requisitos legais e normativos em vigor, devendo assegurar as seguintes atividades: Realizar e monitorizar as ações de auditoria interna a todos os serviços; Avaliar a adequabilidade do sistema de controlo interno à realidade do Município, contribuindo para a sua consolidação, maximizando a sua eficiência; Aferir o cumprimento das disposições legais e regulamentos identificando situações de falta de conformidade na aplicação de procedimentos e maximização da eficiência, eficácia e economia; Acompanhar as auditorias externas e colaborar na elaboração dos contraditórios aos relatórios elaborados; Verificar a implementação das ações corretivas decorrentes dos relatórios das auditorias realizadas; Acompanhar e avaliar o Plano de Prevenção

de Riscos de Gestão incluindo os Riscos de Corrupção e Inflações Conexas; Zelar pela qualidade e pela efetividade do sistema de controlo interno; Elaborar o Plano Anual de Auditoria Interna, assegurar o seu cumprimento, assim como produzir o respetivo Relatório Anual da atividade desenvolvida e os relatórios de acompanhamento de medidas corretivas, e sua execução; O exercício, em geral, de competências que a lei atribua ou venha a atribuir ao Município relacionadas com as descritas nos números anteriores. Os órgãos municipais devem assegurar ao SAIMC os meios materiais e humanos necessários ao desempenho das suas competências, as quais serão exercidas com plena autonomia. Os trabalhadores, e em especial os titulares dos cargos dirigentes, têm o dever de colaborar com o SAIMC, no âmbito das funções a este cometidas, disponibilizando a informação de que disponham e lhes seja solicitada. Atividade a Desenvolver, É da responsabilidade do SAIMC: Desenvolver um Plano Anual de Auditoria Interna flexível, utilizando uma metodologia apropriada, baseada no risco e enviar para aprovação do Executivo Municipal; Implementar o Plano Anual de Auditoria Interna, aprovado, incluindo quaisquer tarefas ou projetos específicos solicitados pelo Executivo; Avaliar e quantificar funções relevantes ou serviços novos ou em transformação, sistemas ou processos; Contribuir para a consolidação do sistema de controlo interno; Fornecer trabalhos de consultoria à Gestão, que representem valor acrescentado e que satisfaçam os melhores interesses da Organização; Elaborar o Relatório Anual de Auditoria Interna; Realizar as auditorias internas e respetivos relatórios; Fazer o acompanhamento dos resultados das auditorias internas; Elaborar o Manual de Procedimentos do Serviço de Auditoria Interna; Elaborar o Regulamento de Auditoria Interna; Avaliar periodicamente os conteúdos do Regulamento de Auditoria Interna, propor atualizações que se venham a considerar necessárias. Conclusão: A criação do

Serviço de Auditoria Interna do Município de Cantanhede, teve início com a apresentação de uma proposta de regulamento, em novembro 2020. Entretanto, tem vindo a ser preparada a restante documentação de suporte, tendo ainda sido realizada uma auditoria piloto no Serviço Municipal de Aprovisionamento e Armazém, em novembro de 2021, com o objetivo de ajudar na definição da metodologia a seguir para o alargamento do serviço de auditoria interna aos restantes serviços da Câmara. Para que seja internamente legitimada a realização das auditorias internas, foi redigida a proposta da Carta de Auditoria Interna, que se anexa, a qual foi elaborada de acordo com as Normas para a Prática Profissional de Auditoria Interna do IPAI. Finalmente, foi ainda elaborado o Plano Anual de Auditoria Interna, onde estão definidas as diretrizes para a realização de cada auditoria aos diversos serviços, durante o corrente ano. As datas das auditorias podem ser alteradas por conveniência do serviço a auditar ou do serviço de auditoria, desde que não prejudiquem a elaboração do relatório anual de auditoria interna no decorrer do último trimestre do ano. Assim, propõe-se dar início ao desenvolvimento do processo de realização das auditorias internas aos diversos serviços, no âmbito do sistema de controlo interno, para o que se submete à consideração superior a aprovação dos seguintes documentos: 1. A Carta de Auditoria Interna do Município de Cantanhede; 2. O Plano Anual de Auditoria Interna para 2022.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Divisão de Modernização, Inovação e Qualidade, deliberou: 1) Aprovar a implementação do Serviço de Auditoria Interna no Município de Cantanhede; 2) Aprovar a Carta de Auditoria Interna do Município de Cantanhede; 3) Aprovar o Plano Anual de Auditoria Interna para 2022, de acordo com o preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

39 - ADENDA AO CONTRATO ENTRE A CÂMARA E A D&S PARA CEDÊNCIA DE ESPAÇO E INSTALAÇÃO DE UM POP (EXPANSÃO DA REDE DE FIBRA ÓTICA):

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 01/02/2022 pelo DAF/Divisão de Modernização, Inovação e Qualidade, do seguinte teor: *“No passado dia 03 de dezembro de 2021, foi assinado entre o Município de Cantanhede e a Derivadas & Segmentos, SA, (D&S), um contrato cujo objetivo foi o de permitir àquela empresa o gozo temporário de uma parcela de um imóvel composto por uma área de 54 m2, localizado na Freguesia de Cadima, concelho de Cantanhede, registado na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 758, artigo 3643, para instalação de um ponto de presença (POP), necessário ao desejado alargamento da cobertura de fibra ótica no concelho. Para poder desenvolver o seu projeto, a empresa Derivadas & Segmentos, SA, necessita efetuar o atravessamento da parcela do prédio onde o POP se encontra instalado, para que possa existir comunicação com a via pública. De forma a regular a utilização desse espaço, por ser esta a forma que menor inconveniente causa, a empresa vem propor uma adenda ao contrato atrás referido, solicitando à Câmara autorização para aceder à parcela de terreno cujo gozo temporário detém, através do referido caminho. Mais solicita que a Câmara autorize ainda a que esse acesso seja feito e utilizado por quaisquer entidades subcontratadas ou parceiras da D&S e ainda por quaisquer entidades da qual dependa a observância e fim do contrato, nomeadamente pela E-Redes. Face ao exposto, entende-se ser de aprovar a Adenda ao Contrato, conforme minuta que se anexa.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Divisão de Modernização, Inovação e Qualidade, deliberou: 1) Aprovar a minuta da adenda ao contrato celebrado entre o Município de Cantanhede e a Empresa Derivadas &

Segmentos, S.A., de acordo com o preconizado na referida informação; 2) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara para proceder à assinatura da referida adenda ao Contrato. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-

40 - PROC.º N.º 18 55/2022 / CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE / ANÇÃ / FREGUESIA DE ANÇÃ / DE DAVID ALEGRE CAETANO, requerimento n.º

2948/2022, datado de 27/01/2022, solicitando a emissão de uma certidão de constituição de compropriedade, referente a um prédio sito em Pinheiro, Freguesia de Ançã, Concelho de Cantanhede, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 3138, da Freguesia de Ançã. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 04/02/2022 pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: *“É requerido parecer, para efeitos do disposto no artigo 54.º da Lei nº 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto e Lei n.º 70/2015, de 16 de julho de 2015, sobre a constituição de compropriedade do seguinte prédio rústico: 5 785,00 m², inscrito na matriz sob o artigo 3138.º, da freguesia de Ançã e não descrito na CRP de Cantanhede. Não se vê inconveniente na constituição da compropriedade requerida, para o artigo mencionado, porque não resulta do ato, o parcelamento físico da propriedade, em violação do regime legal dos loteamentos urbanos.”* Em 04/02/2022 o Diretor do Departamento de Urbanismo presta a seguinte informação: *“Deve ser presente à PRC.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou autorizar a emissão da certidão de compropriedade, requerida pelo Senhor David Alegre Caetano, referente ao prédio sito em Pinheiro, Freguesia de Ançã, Concelho de Cantanhede, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 3138, da Freguesia de Ançã, nos precisos termos

do preconizado nas referidas informações, mandando certificar em conformidade. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

41 - EDIFICAÇÃO EM PRÉ-RUÍNA / RUA CANTO DO PINHAL, N.º 19, NO LUGAR DE BALSAS, FREGUESIA DE FEBRES / DILIA MARIA DA CRUZ CATROCHO

PATO: O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo o Auto da Vistoria efetuada no dia 23/11/2021 da edificação em pré-ruína sita na Rua Canto do Pinhal, n.º 19, no lugar de Balsas, Freguesia de Febres, propriedade de Dilia Maria da Cruz Catrocho Pato, do seguinte teor: “(...)1. *A edificação situada no local identificado em epígrafe composta por rés-do-chão, constituída por paredes resistentes de alvenaria e cobertura em estrutura de madeira, encontra-se à data da vistoria devoluta e em estado de pré-ruína (com parte já parcialmente demolida/colapsada) – encontrando-se o material resultante da demolição/colapso depositados sobre o seu interior. 2. Na peritagem efetuada verificou-se que na generalidade as alvenarias existentes apresentam uma acentuada debilidade estrutural, evidenciando risco de colapso para a via pública); 3. A parcela encontra-se com vegetação infestante espontânea assinalável; 4. No âmbito da vistoria realizada, a diligência restringiu-se apenas à observação direta (exterior) e recolha de testemunhos, não tendo sido realizado qualquer ensaio técnico (estrutural, geotécnico ou de redes prediais eventualmente existentes) – assumindo-se assim que a inspeção realizada poderá ocultar outros defeitos não evidenciados no presente relatório. 5. Face ao exposto, para efeitos do disposto no n.º 2 e/ou 3 do art.º 89.º do D.L. n.º 555/99, de 16/12, na sua redação atual, propõe-se que a Câmara Municipal determine a execução das obras necessárias à correção das más condições de segurança e de salubridade, designadamente: a) Demolição total com conseqüente remoção de resíduos – conforme intensão manifestada no local pela proprietária; b)*

Monotorização e controle sistemático, de modo a garantir adequadas condições de salubridade (no que concerne à proliferação da vegetação infestante ou pragas). 6. Na vistoria esteve presente a proprietária e filha (Sra. Anabela Pato (...)).” A Câmara, por unanimidade, tendo por base o auto elaborado pela Comissão de Vistorias, deliberou: 1) Notificar a Sr.^a Dília Maria da Cruz Catrocho Pato, proprietária da edificação em pré-ruína, sita na Rua Canto do Pinhal, n.º 19, no lugar de Balsas, Freguesia de Febres, para no prazo de 30 dias, proceder à execução das obras necessárias à correção das más condições de segurança e de salubridade, designadamente: a) Demolição total com conseqüente remoção de resíduos – conforme intensão manifestada no local pela proprietária; b) Monotorização e controle sistemático, de modo a garantir adequadas condições de salubridade (no que concerne à proliferação da vegetação infestante ou pragas); 2) Dar conhecimento da presente deliberação à Freguesia de Febres. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

42 - EDIFICAÇÃO EM PRÉ-RUÍNAS / RUA DE SÃO BRÁS, N.º 36, NO LUGAR DE CHOROSA, FREGUESIA DE FEBRES / ADÉLIO DA CRUZ RAMOS: O Senhor Vice-

Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo o Auto da Vistoria efetuada no dia 23/11/2021 da edificação em pré-ruínas sita na Rua de São Brás, n.º 36, no lugar de Chorosa, Freguesia de Febres, propriedade de Adélio da Cruz Ramos, do seguinte teor: “(...) 1. A edificação situada no local identificado em epígrafe composta por rés-do-chão, constituída por paredes resistentes de alvenaria e cobertura em estrutura de madeira, encontra-se à data da vistoria devoluta e em estado de pré-ruína (com parte já parcialmente demolida/colapsada) – encontrando-se o material resultante da demolição/colapso depositados sobre o seu interior. 2. Na peritagem efetuada verificou-se que na generalidade as alvenarias existentes apresentam uma

acentuada debilidade estrutural, evidenciando risco de colapso (para a via pública) pelo ligeiro abaulamento que apresenta o alçado principal e padieira do portão em madeira em avançado estado de apodrecimento. 3. A parcela encontra-se com vegetação infestante espontânea assinalável; 4. No âmbito da vistoria realizada, a diligência restringiu-se apenas à observação direta (exterior) e recolha de testemunhos, não tendo sido realizado qualquer ensaio técnico (estrutural, geotécnico ou de redes prediais eventualmente existentes) – assumindo-se assim que a inspeção realizada poderá ocultar outros defeitos não evidenciados no presente relatório. 5. Face ao exposto, para efeitos do disposto no n.º 2 e/ou 3 do art.º 89.º do D.L. n.º 555/99, de 16/12, na sua redação atual, propõe-se que a Câmara Municipal determine a execução das obras necessárias à correção das más condições de segurança e de salubridade, designadamente: a) Remoção e limpeza dos produtos sobrantes resultantes do colapso/demolição ocorrida, assim como de outros elementos em avançado estado de degradação - incluindo todos os trabalhos e procedimentos necessários à sua execução; b) Obras de consolidação estrutural de paredes e cobertura com posterior monitorização regular do seu estado de conservação ou demolição total com conseqüente remoção de resíduos; c) Monitorização e controle sistemático, de modo a garantir adequadas condições de salubridade (no que concerne à proliferação da vegetação infestante ou pragas); 6. Na vistoria não esteve presente o proprietário ou qualquer seu representante.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base o auto elaborado pela Comissão de Vistorias, deliberou: 1) Notificar o Sr. Adélio da Cruz Ramos, proprietário da edificação em pré-ruína, sita na Rua de São Brás, n.º 36, no lugar de Chorosa, Freguesia de Febres, para no prazo de 30 dias, proceder à execução das obras necessárias à correção das más condições de segurança e de salubridade, designadamente a) Remoção e limpeza dos produtos

sobrantes resultantes do colapso/demolição ocorrida, assim como de outros elementos em avançado estado de degradação - incluindo todos os trabalhos e procedimentos necessários à sua execução; b) Obras de consolidação estrutural de paredes e cobertura com posterior monitorização regular do seu estado de conservação ou demolição total com conseqüente remoção de resíduos; c) Monitorização e controle sistemático, de modo a garantir adequadas condições de salubridade (no que concerne à proliferação da vegetação infestante ou pragas); 2) Dar conhecimento da presente deliberação à Freguesia de Febres. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

43 - EDIFICAÇÃO EM RUÍNA / RUA PROFESSOR JOAQUIM PIRES DOS SANTOS, NO LUGAR DE PENA, UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PORTUNHOS E

OUTIL / FERNANDA DOS SANTOS: O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo o Auto da Vistoria efetuada no dia 23/11/2022 da edificação em ruína sita na Rua Professor Joaquim Pires dos Santos, no lugar de Pena, União das Freguesias de Portunhos e Outil, propriedade de Fernanda dos Santos, do seguinte teor: "(...) 1. A edificação situada no local identificado em epígrafe composta por rés-do-chão, constituída por paredes resistentes de alvenaria e já sem cobertura, encontra-se à data da vistoria em estado de ruína (interior colapsado com material depositado sobre o seu interior). 2. Na peritagem efetuada verificou-se que na generalidade as alvenarias existentes apresentam uma acentuada debilidade estrutural, evidenciando eventual risco de colapso (incluindo para a via pública). 3. A parcela encontra-se com vegetação infestante espontânea assinalável; 4. No âmbito da vistoria realizada, a diligência restringiu-se apenas à observação direta (exterior) e recolha de testemunhos, não tendo sido realizado qualquer ensaio técnico (estrutural, geotécnico ou de redes prediais eventualmente existentes) – assumindo-

se assim que a inspeção realizada poderá ocultar outros defeitos não evidenciados no presente relatório. 5. Face ao exposto, para efeitos do disposto no n.º 2 e/ou 3 do art.º 89.º do D.L. n.º 555/99, de 16/12, na sua redação atual, propõe-se que a Câmara Municipal determine a execução das obras necessárias à correção das más condições de segurança e de salubridade, designadamente: a) Demolição total com consequente remoção de todos os resíduos e limpeza da vegetação infestante existente; b) Monitorização e controle sistemático regular, de modo a garantir adequadas condições de salubridade (no que concerne à proliferação da vegetação infestante ou pragas); 6. Na vistoria não esteve presente o proprietário ou qualquer seu representante.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base o auto elaborado pela Comissão de Vistorias, deliberou: 1) Notificar a Sr.ª Fernanda dos Santos, proprietária da edificação em ruína, sita na Rua Professor Joaquim Pires dos Santos, no lugar de Pena, União das Freguesias de Portunhos e Outil, para no prazo de 30 dias, proceder à execução das obras necessárias à correção das más condições de segurança e de salubridade, designadamente: a) Demolição total com consequente remoção de todos os resíduos e limpeza da vegetação infestante existente; b) Monitorização e controle sistemático regular, de modo a garantir adequadas condições de salubridade (no que concerne à proliferação da vegetação infestante ou pragas); 2) Dar conhecimento da presente deliberação à União das Freguesias de Portunhos e Outil. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

44 - MURO COLAPSADO C/ RESÍDUOS NO LOCAL E EM RISCO DE COLAPSO PARA VIA PÚBLICA / RUA DO OUTEIRO, NO LUGAR DE POCARIÇA, UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANTANHEDE E POCARIÇA / FRANCISCO JOSÉ GONÇALVES VENTURA: O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou

ao Executivo o Auto da Vistoria efetuada no dia 23/11/2021 de parte do muro colapsado com resíduos no local e em risco de colapso, sito na Rua do Outeiro, no lugar de Pocariça, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, propriedade de Francisco José Gonçalves Ventura, do seguinte teor: “(...) 1. *Na peritagem efetuada verificou-se que parte do muro encontra-se colapsada com os resíduos depositados no local e outra parte apresenta uma acentuada debilidade estrutural - evidenciando risco de colapso para a via pública.* 2. *No âmbito da vistoria realizada, a diligência restringiu-se apenas à observação direta (exterior) e recolha de testemunhos, não tendo sido realizado qualquer ensaio técnico (estrutural ou geotécnico) – assumindo-se assim que a inspeção realizada poderá ocultar outros defeitos não evidenciados no presente relatório.* 3. *Face ao exposto, para efeitos do disposto no n.º 2 e/ou 3 do art.º 89.º do D.L. n.º 555/99, de 16/12, na sua redação atual, propõe-se que a Câmara Municipal determine a execução das obras necessárias à correção das más condições de segurança e de salubridade, designadamente: a) Demolição parcial do muro (que evidencia debilidade estrutural) com conseqüente remoção de todos os resíduos (incluindo os já existentes no local) – conforme intensão manifestada no local pelo proprietário;*4. *Na vistoria esteve presente o proprietário.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base o auto elaborado pela Comissão de Vistorias, deliberou:

1) Notificar o Sr. Francisco José Gonçalves Ventura, proprietário do muro, parte do mesmo colapsado com resíduos no local e em outra parte em risco de colapso, sito na Rua do Outeiro, no lugar de Pocariça, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, para no prazo de 30 dias, proceder à execução das obras necessárias à correção das más condições de segurança e de salubridade, designadamente: a) Demolição parcial do muro (que evidencia debilidade estrutural) com conseqüente remoção de todos os resíduos (incluindo os já existentes no local) – conforme

intensão manifestada no local pelo proprietário; 2) Dar conhecimento da presente deliberação à União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

45 - PROC. N.º 1378/2021 / LICENÇA ADMINISTRATIVA – ALTERAÇÃO DA DESIGNAÇÃO DAS FRAÇÕES / ARRÔTAS / UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANTANHEDE E POCARIÇA / DE MÓVEIS GUERRA – INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DE MOBILIÁRIO, LDA, requerimento n.º 1044, datado de 11/01/2022, solicitando a alteração da designação das frações, respeitantes ao prédio sito na Rua Caminho dos Moleiros, n.º 75, no lugar de Arrôtas, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, Concelho de Cantanhede, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 1306, da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, proveniente do artigo n.º 677, da Freguesia de Pocariça (extinta), descrito na Conservatória dos Registo Civil, Predial, Comercial e Automóvel de Cantanhede sob o n.º 33/19860421, Freguesia de Pocariça, a qual passará a ter a seguinte designação: *“Fracção A: Destinada a Habitação tipo T2 no rés-do-chão nascente, com a área total de 135,30m2, composta por uma cozinha com copa, sala comum, dois quartos e três instalações sanitárias e ainda um corredor de circulação. Atribui-se a permissão de 200. Fracção B: Destinada a Habitação tipo T3, no 1.º andar nascente, com a área total de 146,20m2, composta por uma cozinha com copa, uma sala comum, um arrumo, três quartos e três instalações sanitárias e ainda um corredor de circulação. Atribui-se a permissão de 200. Fracção C: Destinada a Estabelecimento Industrial, no rés-do-chão Poente, com a área total de 773,70m2, composta por um escritório, uma sala de pessoal, dois grupos de instalações sanitárias, duas zonas de fabrico e armazém. Atribui-se a permissão de 340. Fracção D Destinada a Estabelecimento Industrial, no rés-do-chão e andar Poente, com a área total de 581,00m2, composta no rés-do-chão, por*

um hall de entrada com caixa escadas e monta-cargas e no andar por um escritório, uma sala de reuniões, um grupo de instalações sanitárias e uma zona de fabrico e armazém. Atribui-se a permilagem de 260. Zonas comuns de uso exclusivo O hall de entrada com caixa de escadas, na parte frontal a nascente, são áreas de uso exclusivo das fracções "A" e "B", a que estão afectos. Zonas comuns: São partes comuns do prédio os acessos de pessoas e viaturas e todos os demais requisitos previstos no artigo 1421.º do Código Civil.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 18/01/2022, pelo DU/Divisão de Gestão Urbanística e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: *“Nada a opor ao solicitado (verificando-se que o pedido apenas altera a identificação/denominação inicial das fracções).”* Em 18/01/2022 o Diretor do Departamento de Urbanismo, presta a seguinte informação: *“É de deferir o pedido de alteração da designação das fracções, conforme informação. Devendo ser presente à PRC.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DU/Divisão de Gestão Urbanística e Reabilitação Urbana e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar a alteração da designação das fracções, referente ao prédio sito na Rua Caminho dos Moleiros, n.º 75, no lugar de Arrôtas, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, Concelho de Cantanhede, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 1306, da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, proveniente do artigo n.º 677, da Freguesia de Pocariça (extinta), descrito na Conservatória dos Registo Civil, Predial, Comercial e Automóvel de Cantanhede sob o n.º 33/19860421, Freguesia de Pocariça, cuja propriedade horizontal foi aprovada em reunião camarária de 19/10/2004 e alterada em reunião camarária de 20/12/2021, nos termos requeridos e de acordo com o preconizado nas referidas informações, mandando certificar em conformidade. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

46 - PROC. N.º 1436/2021 / LEGALIZAÇÃO DE OBRAS E AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA SEDE / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DO GRUPO FOLCLÓRICO CANCIONEIRO DE CANTANHEDE,

requerimento n.º 35096, datado de 15/12/2021, solicitando a isenção do pagamento de taxas, referente ao proc. n.º 1436/2021, pela legalização de obras e autorização de utilização das instalações da sede. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 31/01/2022, pelo Departamento de Urbanismo do seguinte teor: “O Grupo Folclórico Cancioneiro de Cantanhede veio requerer a legalização de obras e autorização de utilização das instalações da sede, sita na morada em referência, tendo obtido despacho favorável em 26-01-2022. Pelo requerimento indicado vem o mesmo solicitar a isenção de taxas. O valor da taxa pelos atos referidos é de 524,31€. A requerente é uma associação privada sem fins lucrativos, de fins culturais e recreativos, legalmente constituída, reconhecida como de utilidade pública, conforme Despacho n.º 8605/2019 do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, publicado no Diário da República, 2.ª Série n.º 187, de 30-09-2019. O artigo 9.º, n.º 1.3 do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização (RMTEU) em vigor, estipula que tais associações ficam isentas de taxas quando as pretensões visem a prossecução dos respetivos fins. No presente caso trata-se da legalização de obras levadas a efeito na sede da Associação e autorização de utilização da mesma, donde resulta claramente a prossecução dos seus fins estatutários. Assim deve o requerimento ser deferido, ficando a mesma isenta das taxas citadas, devendo tal pedido de deferimento ser presente a próxima reunião do executivo.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou isentar o Grupo Folclórico Cancioneiro de Cantanhede, do pagamento das taxas, no valor de 524,31€

(quinhentos e vinte e quatro euros e trinta e um cêntimos), referente ao licenciamento de obras e autorização de utilização, no âmbito do proc.º n.º 1436/2021, ao abrigo do disposto no n.º 1.3 do artigo 9.º do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

47 - ADESÃO À ESTRATÉGIA TRANSNACIONAL STOP CORTADERIA LIFE: O

Senhor Vereador, Dr.ª Adérito Machado, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 19/01/2022 pelo DU/Divisão de Gestão Florestal e Recursos Naturais, do seguinte teor: *“Compromissos da adesão: As organizações que ratificam a Estratégia estão cientes da grave situação de colonização por esta espécie invasora e conhecem os regulamentos sobre as EEI, de acordo com o país e a região onde estão localizados. Comprometem-se a ler o documento e a atuar na luta coordenada contra a espécie. Os compromissos concretos são os que se seguem: Vigiar os terrenos dentro da sua área de competência para a deteção prévia de exemplares isolados e dispersos; Comunicar novos exemplares detetados dentro da sua área de competência ao organismo qualificado na luta contra a espécie (administração competente no campo das espécies invasoras); Difundir a Estratégia e os seus objetivos; Dar visibilidade ao seu compromisso com a Estratégia, publicando-a no sítio web ou quadro de anúncios (entidade aderente à “Estratégia de luta contra a Cortaderia selloana”), usando a identidade gráfica do projeto LIFE STOP Cortaderia; Comunicar ações que se realizem na luta contra a invasão da espécie; Sensibilizar a sociedade sobre a problemática da espécie; Planear e executar ações de controlo e erradicação nas áreas afetadas em coordenação com outras instituições competentes na matéria. Seguindo sempre os critérios fundamentais da Estratégia: Atuar de fora para dentro, da menor para a maior presença da espécie, na área em*

que está distribuída e dentro da competência desse organismo, a fim de controlar a sua expansão e desativar as populações. Tentar erradicar áreas com habitats de maior sensibilidade e valor ecológico (Rede Natura 2000, ANP, etc.); Investigar a biologia e ecologia da espécie, problemática, controlo, medidas de restauro, etc.; Integrar a Estratégia dentro das políticas setoriais. Todos os compromissos acima mencionados são cumpridos de acordo com as possibilidades e competências atribuídas a cada entidade. Benefícios: A aliança contra a Cortaderia selloana traz benefícios para os organismos aderentes: São incluídos numa lista pública e fazem parte de uma rede de entidades contra a Cortaderia; Recebem os progressos na pesquisa e gestão sobre a espécie; Têm acesso à informação, documentos de resultados e conclusões do trabalho realizado no âmbito do projeto LIFE STOP Cortaderia; Podem solicitar aconselhamento aos técnicos do LIFE sobre planos e iniciativas para combater a espécie.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DU/Divisão de Gestão Florestal e Recursos Naturais, deliberou aderir à Estratégia Transnacional STOP CORTADERIA Life, de acordo com o preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

48 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO CENTRO DESPORTIVO E CULTURAL DE MURTEDE / CONSTRUÇÃO DE MURO EM BETÃO ARMADO NO CAMPO DA VISTA ALEGRE, EM MURTEDE: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 11/11/2021 pelo DU/Divisão de Estudos e Projetos, do seguinte teor: *“Relativamente ao assunto em epígrafe foi realizada uma reunião no local, no dia 09/11/2011 pelas 11.30h, com o signatário, Eng. Luis Ribeiro, Eng. Joaquim Varino, do Centro Desportivo e Cultural de Murte de e o Sr. Jorge Gaudêncio, do empreiteiro, a fim de analisar a proposta apresentada pelo empreiteiro*

Jorge Gaudêncio com a associação, e definir condicionantes da obra. Na reunião o Eng. Varino referiu, que como o poste de iluminação seria desativado, seria necessário levar a energia até ao poste seguinte, para tal será necessário efetuar caixas de visita e deixar os negativos para passar os cabos elétricos. Este trabalho não estava contemplado na proposta inicial, tendo agora o empreiteiro apresentado um valor de 1.350,00€ + IVA, que acresce ao valor de 44.127,36€ + IVA da proposta inicial para a construção do muro em betão armado. Face ao exposto, informa-se que a execução dos trabalhos de reconstrução de muro a confinar com a via pública, que se encontra em más condições de segurança, comporta o valor de 45.477,36€ + IVA.”

Junto ao processo encontra-se uma informação de Cabimento de verba emitida em 01/02/2022 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DU/Divisão de Estudos e Projetos e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no montante de 55.937,15€ (cinquenta e cinco mil, novecentos e trinta e sete euros e quinze cêntimos) ao Centro Desportivo e Cultural de Murtede, destinado a participar nas despesas com a reconstrução do muro a confinar com a Via Pública, do Campo da Vista Alegre, em Murtede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

49 - COMISSÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO / ATA N.º 1/2021 DE 17/12/2021: O

Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado apresentou ao Executivo a Ata n.º 01/2021 da Comissão Municipal de Trânsito, sugerindo que as medidas aí propostas fossem implementadas pelos Serviços Municipais. A Câmara tomou conhecimento do teor da referida ata, da qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas, e por unanimidade, deliberou mandar implementar as medidas nela preconizadas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

50 - ACORDO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E A EMPRESA VIAGENS E TRANSPORTES – MP & JB, LDA / RESERVA DE TERRENOS NA ZONA INDUSTRIAL DE FEBRES / DA VIAGENS E TRANSPORTES – MP & JB, LDA, e-mail datado de 13/01/2022, a solicitar que seja

assinado entre aquela empresa e o Município um acordo, para reserva dos terrenos na zona industria de Febres. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 03/02/2022 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, do seguinte teor: *“A empresa Viagens e Transportes- MP & JB, Lda, pessoa coletiva n.º 515 110 868, com sede na rua Augusto Dias da Costa, n.º 64, 3060-215 Varziela, pretende estabelecer na ZI de Febres, uma unidade destinada à construção de armazéns para apoio logístico, pelo que entrou em contato com o Município de Cantanhede, através de email datado de 24 de novembro de 2020. A empresa pretende adquirir cerca de 6 000 m2, na Zona Industrial de Febres. A empresa solicita que seja assinado entre eles e o Município um acordo, para reserva dos terrenos. Face ao exposto, anexo a minuta do acordo a celebrar entre ambas as partes.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, deliberou autorizar a celebração do acordo, através do qual o Município de Cantanhede se compromete alienar à Viagens e Transportes – MP & JB, Lda, um terreno com cerca de 6.000 m2, na Zona Industrial de Febres, para instalação de uma unidade destinada à construção de armazéns de apoio logístico, conforme documento, do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas. 2) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara para proceder à assinatura do referido acordo. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

51 - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO / BANDAS FILARMÓNICAS DO

CONCELHO – ASSOCIAÇÃO MUSICAL DA POCARIÇA, FILARMÓNICA DE COVÕES, PHYLARMONICA ANÇANENSE E FILARMÓNICA MARIALVA DE

CANTANHEDE: O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 20/01/2022 pelo DDES/Divisão da Cultura, do seguinte teor: *“As quatro bandas filarmónicas do Concelho de Cantanhede – Associação Musical da Pocarica, Filarmónica de Covões, Phylarmonica Ançanense e Filarmónica Marialva de Cantanhede – são um inequívoco e reconhecido baluarte cultural, dignificando e honrando o nome de Cantanhede por onde quer que passem e ao longo dos muitos anos de existência que as três centenárias agremiações vão assinalando, bem assim também a mais recente constituição. Este meritório trabalho, que se traduz de forma particular na expressão das suas bandas filarmónicas e das suas escolas de música, é fruto do empenho e dedicação abnegados dos elementos que constituem os órgãos sociais, dos músicos, dos aprendizes, dos familiares e da comunidade local, que reconhece e apoia o dinamismo que estas coletividades incutem nas suas comunidades. Também o Município de Cantanhede tem reiteradamente manifestado o reconhecimento da importância que estas coletividades encerram, com claras e notórias repercussões a nível do concelho, da região e até do país, como espaços de formação de e para a vida, de orientação vocacional. São verdadeiras escolas de cidadania para muitos jovens do nosso concelho. Todavia, é hercúleo o esforço necessário para que estas coletividades prossigam o seu labor, também do ponto de vista financeiro. Há constante necessidade de adquirir e reparar instrumentos; é imperiosa a aquisição e ajuste do fardamento dos componentes das bandas filarmónicas, sobretudo nos mais jovens que se encontram em franco desenvolvimento e crescimento físico; as infra-estruturas carecem de melhoramentos ou de suportar eventuais encargos advindos*

de significativas intervenções já ocorridas, por forma a dotar os espaços de melhores condições para os seus executantes na área da formação e da preparação do repertório a levar a palco e às ruas durante as festividades a que são chamados a participar. Esta dificuldade tem-se visto agravada nestes últimos dois anos pela situação pandémica que grassa pelo mundo. Desde março de 2020 que as bandas filarmónicas praticamente se vêem privadas do exercício maior do seu objeto estatutário, como é a participação nos festejos populares e religiosos das localidades. Este confinamento sucessivo e todas as indicações emanadas do Governo, pelas diversas Resoluções do Conselho de Ministros que têm sido publicadas, e as orientações da Direção Geral da Saúde, restringiu severamente a atividade das bandas filarmónicas em particular, colocando em causa a sua própria sobrevivência. Pelo exposto, sugere-se a atribuição de um subsídio de 5.000,00 (cinco mil euros) a cada uma das quatro bandas filarmónicas do concelho, Associação Musical da Pocariça, Filarmónica de Covões, Phylarmonica Ançanense e Filarmónica Marialva de Cantanhede, em conformidade com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para fazer face às reconhecidas necessidades que lhes assistem.” Junto ao processo encontra-se uma informação de Cabimento de verba emitida em 26/01/2022 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Cultura e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no valor de 5.000,00€ (cinco mil euros)/cada, às seguintes Bandas Filarmónicas do Concelho: Associação Musical da Pocariça, Filarmónica de Covões, Phylarmonica Ançanense – Associação Musical e Filarmónica Marialva de Cantanhede, o que perfaz um valor total de 20.000,00€ (vinte mil euros), nos termos do disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º e da alínea e) do n.º 2 do art.º 23.º da

Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conforme o preconizado na informação prestada pelo DDES/Divisão da Cultura. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

52 - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO / MEDIEVO NOCTURNOS / BÓNUSMEDIEVAL – ASSOCIAÇÃO TEATRO E RECREAÇÃO CULTURAL: O

Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 06/12/2021 pelo DDES/Divisão de Cultura, do seguinte teor: *“Decorreu no passado dia 18 de setembro nas instalações da Escola Primária de Vila Nova de Outil, o “Medievo Nocturnos”, organizada pela BÓNUSMEDIEVAL – Associação Teatro e Recreação Cultural, através da sua Companhia de Teatro Bombarda. Nesta edição, Vila Nova de Outil regressou à época medieval, através de iniciativas de teatro, gastronomia e espetáculos nas mais variadas artes circenses. A programação deste evento incluiu a realização do repasto medieval “Manjar dos Deuses” com animação e um espetáculo no final, com a presença de artistas de música medieval, bailadinas, malabaristas com manipulação de objetos com e sem fogo, bobos, historiões e domadores de serpentes. Esta é a mais emblemática atividade desta associação, e apesar de todas as contingências associadas à pandemia que obrigou a um interregno em 2020, o evento regressou e decorreu sob o rigoroso cumprimento de todas as normas e diretrizes da DGS. Pelo exposto, e em conformidade com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se atribuir um subsídio no valor de 600€ (seiscentos euros) à BÓNUSMEDIEVAL – Associação Teatro e Recreação Cultural, para participar nas despesas com a organização do Medievo Nocturnos.”* Junto ao processo encontra-se uma informação de Cabimento de verba emitida em 11/01/2022 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade,

tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Cultura e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no montante de 600,00€ (seiscentos euros) à BónusMedieval – Associação Teatro e Recreação Cultural, destinado a participar nas despesas com a organização do evento Medieval Nocturnos, realizado a 18/09/2021, de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º e da alínea e) do n.º 1 do art.º 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

53 - PROPOSTA DE PARCERIA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E A ASSOCIAÇÃO ANTÓNIO FRAGOSO / FUNCIONAMENTO DA ESCOLA DE MÚSICA ANTÓNIO FRAGOSO:

O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 24/11/2021 pelo DDES/Divisão de Cultura, do seguinte teor: *“Segue em anexo a proposta de parceria a estabelecer entre o Município de Cantanhede e a Associação António Fragoso, para assegurar o funcionamento da EMAF - Escola de Música António Fragoso. Esta proposta deverá ser remetida à divisão financeira, para preenchimento dos campos em falta na cláusula 5.ª.”* Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 24/01/2022 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Cultura e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar a Minuta do Protocolo de Parceria a celebrar entre o Município de Cantanhede e a Associação António Fragoso, cujo objetivo visa a continuidade da antiga Escola Municipal de Musica António de Lima Fragoso, garantindo uma organização e gestão consubstanciados num programa pedagógico de ensino da música, comprometendo-se ainda a colaborar em iniciativas culturais, municipais, agendadas de acordo com a disponibilidade da Associação, documento do qual ficará um exemplar arquivado em

pasta anexa ao presente livro de atas, 2) Atribuir um subsídio, para aquele efeito, no valor global de 6.000,00 €, que será liquidado em 3 tranches, a primeira tranche no valor de 1.800,00€ (mil e oitocentos euros) que será liquidada em abril de 2022, a segunda tranche no valor de 2.400,00€ (dois mil e quatrocentos euros) que será liquidada até ao final de julho de 2022 e a terceira tranche no valor de 1.800,00€ (mil e oitocentos euros) que será liquidada até ao final de dezembro de 2022; 3) Mandatar a Senhora Presidente para proceder à assinatura do referido Protocolo. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

54 - 8.º ADITAMENTO AO PROTOCOLO DE PARCERIA DE CEDÊNCIA DAS

INSTALAÇÕES DO GTL DE ANÇÃ: O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso,

apresentou ao Executivo a minuta do oitavo aditamento ao Protocolo de Parceria de Cedência das Instalações do GTL de Ançã, a celebrar entre o Município de Cantanhede e o Novo Rumo – Grupo de Teatro de Amadores de Ançã, cujo objetivo visa a prorrogação do prazo de vigência do protocolo celebrado em 1 de julho de 2014, com vista a dar continuidade às atividades até aqui desenvolvidas, bem como à dinamização do espaço objeto do protocolo. Em 19/01/2022 a Chefe da Divisão de Cultura presta a seguinte informação: “Segue em anexo a proposta de aditamento ao protocolo de parceria de cedência das instalações do GTL de Ançã, que terá efeitos a partir do dia 01 de julho de 2022, e vigorará até 30 junho 2023.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 26/01/2022, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Cultura e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Oitavo Aditamento ao Protocolo de Parceria de Cedência das Instalações do GTL de Ançã a celebrar entre o Município de Cantanhede e o Novo Rumo – Grupo de Teatro de Amadores de Ançã, cujo objetivo visa a prorrogação do

prazo de vigência do protocolo celebrado em 1 de julho de 2014, com vista a dar continuidade às atividades desenvolvidas, bem como à dinamização do espaço objeto do protocolo, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara para proceder à assinatura do referido aditamento ao Protocolo de Parceria. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

55 - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO / REQUALIFICAÇÃO DA CAPELA N.ª SR.ª DA BOA SORTE DA SANGUINHEIRA / FÁBRICA DA IGREJA

PAROQUIAL DA FREGUESIA DE FEBRES: O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 16/09/2021 pelo DDES/Divisão de Cultura, do seguinte teor: *“A Capela de N.ª Sr.ª da Boa Sorte, na localidade da Sanguinheira, freguesia de Febres, foi recentemente alvo de obras de melhoria e requalificação, face ao estado de degradação em que se encontrava. No âmbito das obras realizadas pela respetiva comissão fabriqueira, procedeu-se à reparação e impermeabilização do telhado, impermeabilização das paredes interiores e cobertura do vão das escadas, picagem do revestimento das paredes interiores da torre e reboco, tratamento das grades metálicas das janelas incluindo limpeza e reparações necessárias, e pintura de todo o edifício. Pelo exposto, e considerando as competências das Câmaras Municipais em matéria de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras, sugere-se que o município apoie com um subsídio de 7.011€ (sete mil e onze euros) a Fábrica da Igreja Paroquial de Febres, pela realização das obras de requalificação e restauro da capela. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”* Junto do processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 04/02/2022,

pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão da Cultura e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no montante de 7.011,00€ (sete mil e onze euros) à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Febres, destinado a participar nas despesas com a requalificação e restauro da Capela N.ª Sr.ª da Boa Sorte da Sanguinheira, de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º e da alínea e) do n.º 2 do art.º 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

56 - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO / REQUALIFICAÇÃO DA CAPELA DA PRAIA DA TOCHA / FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DA TOCHA:

O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 12/01/2022 pelo DDES/Divisão de Cultura, do seguinte teor: *“A Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia da Tocha efetuou recentemente obras de requalificação na Capela da Praia da Tocha, destinadas a preservar o património cultural e histórico que a capela encerra, e que corria sérios riscos de degradação. Para além da dimensão patrimonial que esteve na origem das obras de requalificação da capela, este espaço é igualmente um centro de convivência e de encontro, e um local comumente usado para a realizações de eventos de cariz cultural, no pleno cumprimento da dimensão social e comunitária prestados à comunidade. Pelo exposto, sugere-se que o município apoie com um subsídio de 7.244,70€ (sete mil, duzentos e quarenta e quatro euros e setenta cêntimos) a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia da Tocha, para apoiar a realização das obras de requalificação e restauro da capela. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”* Junto do processo encontra-se uma

informação de cabimento de verba emitida em 27/01/2022, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Cultura e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no montante de 7.244,70€ (sete mil, duzentos e quarenta e quatro euros e setenta cêntimos) à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia da Tocha, destinado a participar nas despesas com as obras de requalificação e restauro da Capela da Praia da Tocha, de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º e da alínea e) do n.º 2 do art.º 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

57 - CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE,

A FREGUESIA DA TOCHA E HERANÇA ILÍQUIDA E INDIVISA ABERTA POR

ÓBITO DE MÁRIO DE CAMPOS PIMENTEL DA SILVA /

MUSEU/ATELIER/GALERIA MÁRIO SILVA: O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro

Cardoso, apresentou ao Executivo a minuta do Protocolo a celebrar entre o Município de Cantanhede, a Freguesia de Tocha e Herança Ilíquida e Indivisa Aberta por Óbito de Mário de Campos Pimentel da Silva que visa: “1. *O presente Protocolo tem por objeto a construção do Museu/Atelier/Galeria – Mário Silva, de acordo com o projeto de arquitetura (em anexo) e assegurar o respetivo funcionamento deste equipamento cultural enquanto durar o protocolo. 2. O Museu/Atelier/Galeria – Mário Silva será construído num edifício localizado na Avenida D. João Garcia Bacelar, freguesia de Tocha, concelho de Cantanhede, propriedade da Freguesia da Tocha, o qual será cedido ao Município mediante protocolo a celebrar entre a Primeira e a Segunda Outorgante. 3. A construção será da responsabilidade do Município que promoverá o lançamento do concurso da empreitada durante o ano de 2022, tendo como horizonte de início das obras o prazo máximo de um ano após a assinatura deste protocolo. A*

execução e a conclusão das obras têm como prazo máximo dois anos após o início das mesmas, sem prejuízo dos formalismos legais e demais aspetos externos ao Município, que poderão interromper os prazos. 4. Até á conclusão das obras, a Junta de Freguesia da Tocha disponibiliza, a título gratuito, uma sala situada na Junta de Freguesia da Tocha, para depósito das obras identificadas no Inventário. 5. Após a construção do Museu, a Terceira Outorgante compromete-se a entregar à Primeira Outorgante o espólio do Mestre Mário Silva inventariado pelos serviços culturais do Município, para fins de exposição, estudo, investigação e divulgação da sua obra, no Museu/Atelier/Galeria Mário Silva, mediante protocolo a celebrar entre as partes. 6. A dinamização e funcionamento do equipamento cultural será alvo de protocolo entre a Primeira e Segunda Outorgante onde ficarão plasmadas as obrigações, encargos e dinâmica com o funcionamento Museu/Atelier/Galeria Mário Silva.” A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Aprovar a Minuta do Protocolo de Colaboração para a Construção do Museu/Atelier/Galeria Mário Silva, a celebrar entre o Município de Cantanhede, a Freguesia de Tocha e a Herança Ilíquida e Indivisa Aberta por Óbito de Mário de Campos Pimentel da Silva, que visa a construção do Museu/Atelier/Galeria – Mário Silva e estabelecer as regras gerais de funcionamento do Museu/Atelier/Galeria, documento do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandatar a Senhora Presidente para proceder à assinatura do referido Protocolo de Colaboração. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

58 - PROPOSTA DE ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA DAS

PISCINAS MUNICIPAIS DE CANTANHEDE: O Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 26/01/2022 pelo DDES/Divisão de Desporto, do seguinte teor: “Venho pelo presente apresentar em

anexo uma proposta de atualização do Plano de Contingência das Piscinas Municipais de Cantanhede, para aprovação em reunião de câmara. A proposta apresentada não apresenta alterações de fundo, uma vez que as normas desde novembro não sofreram alterações que justifiquem uma grande alteração ao documento anteriormente aprovado. No entanto, é proposta um alargamento da possibilidade de reserva do Regime Livre e Ginásio, em horários que temos verificado que se encontram com pouca utilização e por conseguinte com baixo risco de contágio. Assim, a única atualização que consta no documento é a alteração dos horários de reserva do Regime Livre e Ginásio nas tabelas apresentadas na página 11 e 12 do Plano de Contingência das Piscinas Municipais de Cantanhede, nomeadamente a permissão de reserva em ambos os serviços, nos seguintes dias e horários: 2ª Feira: 12h20-13h00, 4ª Feira: 12h20-13h00 e 5ª Feira: 12h20-13h00. Em anexo segue a versão 6 do Plano de Contingência das Piscinas Municipais de Cantanhede.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DDES/Divisão de Desporto, deliberou aprovar a atualização do Plano de Contingência das Piscinas Municipais de Cantanhede, nos precisos termos e condições constantes da referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

59 - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO / 7.ª TAÇA DO MUNDO DE GINÁSTICA AERÓBICA E 10.º OPEN INTERNACIONAL / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / ACADEMIA CANTANHEDEGYM:

O Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 26/01/2022 pelo DDES/Divisão de Desporto, do seguinte teor: “Sobre o assunto em epígrafe, e no seguimento da reunião já efetuada com o Chefe de Divisão do Desporto da Câmara Municipal de Cantanhede, o presidente da Academia CantanhedeGym

(ACG), solicita o apoio do Município de Cantanhede para a realização da “7.ª Taça do Mundo de Ginástica Aeróbica e 10.º Open Internacional – Cantanhede 2022”, a realizar entre os dias 23 e 27 de março de 2022, no Pavilhão Marialvas, em Cantanhede. Neste sentido, propôs, através do envio da Candidatura ao Subprograma 2 do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo (RAAD), no passado dia 14 de janeiro de 2022, organizar mais uma edição destas duas provas importantes - 7.ª Taça do Mundo de Ginástica Aeróbica e 10.º Open Internacional, ambas organizadas pela ACG, pela Federação de Ginástica de Portugal (FGP) e pela Federação Internacional de Ginástica (FIG), com o alto patrocínio do Município de Cantanhede, o apoio do Instituto de Desporto de Portugal e da União de Freguesias de Cantanhede e Pocariça, entre outras entidades públicas e privadas. Para o efeito, indicou várias necessidades em termos organizativos de forma a dar a melhor imagem de Cantanhede, sempre com vista a um evento de qualidade e sucesso, e solicitou os seguintes apoios indicados em baixo e na Parceria entre a ACG e Município de Cantanhede (documento em anexo): Cedência do Pavilhão Marialvas (salas, gabinetes, balneários e recinto desportivo) com isenção de taxas – de 17 a 28 de março de 2022; Comparticipação com uma parte do aluguer da tenda no valor de 2.541,00 €; Cedências dos 2 autocarros (55 lugares e 32 lugares) do Município de Cantanhede para transporte diário das comitivas – de 21 a 28 de março de 2022; Cedência e colocação de alcatifas para tenda de exterior, palanque dos juízes e sala do bar, Transporte e montagem dos praticáveis da FGP (que se encontram na Maia e em Águeda) – recolha nos dias 17/18 de março e devolução nos dias 28 e 29 de março de 2022; Disponibilização de lembranças/ofertas e material promocional do Município; Colaborar na elaboração de um Programa Cultural e na Receção Oficial das Comitivas – 23/24 de março de 2022 (a confirmar); Autorizar a captação de

imagens do Município de Cantanhede, para inclusão na reportagem televisiva e/ou transmissão em direto nas competições; Isenção do pagamento de Taxas (licença especial de ruído e utilização de instalações desportivas); Apoio Financeiro: Prize-Money no valor de 8.576,00 € (entregue até ao dia 28 de fevereiro de 2022). A candidatura ao Subprograma 2 do RAAD está enquadrada num nível de participação nacional e/ou internacional, tendo em consideração o nível de competição e o nível de participação (nacional e internacional) pode receber apoio financeiro, uma vez que cumpre com o ponto número 2 do artigo 19.º do RAAD, e de acordo com o critério de atribuição de subsídio que se enquadra no ponto número 12 do artigo 19.º do RAAD e na concretização do apoio que se enquadra no ponto número 2 do artigo 20.º. A concretizar-se este apoio financeiro, a ACG, em 2022 não se poderá candidatar a mais nenhum apoio financeiro para a modalidade de ginástica. Os apoios logísticos/promocionais e/ou técnicos serão possíveis, uma vez que foram previamente acordados com os serviços técnicos do Município de Cantanhede. Pelo exposto, e considerando que a organização de um evento desta natureza acarreta para o Clube um esforço financeiro muito elevado, sugere-se a atribuição de um subsídio de 8.576,00€ à Academia CantanhedeGym para participar nas despesas com a organização da 7.ª Taça do Mundo de Ginástica Aeróbica e 10.º Open Internacional – Cantanhede 2022, em conformidade com o ponto número 12 do artigo 19.º e do ponto número 2 do artigo 20.º do RAAD. Mais se propõe que este subsídio seja pago até ao dia 28 de fevereiro de 2022 à Academia CantanhedeGym para que esta coletividade possa pagar o Prize Money que será entregue ao vencedor no dia 27 de março de 2022. Propõe-se ainda a autorização das utilizações solicitadas do Pavilhão Marialvas e sugere-se a isenção do pagamento das taxas no valor total de 10.384,22 €, à Academia CantanhedeGym, com base no disposto no n.º 2 do

Artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, para a realização da 7.ª Taça do Mundo de Ginástica Aeróbica e 10.º Open Internacional – Cantanhede 2022. Assim, e considerando a aprovação do orçamento n.º 1 de 11/01/2022 (em anexo), solicita-se a autorização para a abertura de Centro de Custos referente ao evento “7.ª Taça do Mundo de Ginástica Aeróbica e 10.º Open Internacional – Cantanhede 2022”. Em 27/01/2022, o Chefe da Divisão de Desporto presta a seguinte informação: *“Concordo com a informação apresentada e com a viabilidade de realização à luz das Orientações da DGS e Governo. Aspectos importantes da informação e anexos: Autorização e consequente abertura do Centro de Custos para o evento; Proposta de subsídio enquadrada pelo Subprograma 2 do RAAD, com consequente necessidade de aprovação em Reunião de Câmara, antes da realização do evento, para que a concretização do apoio ocorra de acordo com data mencionada na informação; Isenção do pagamento das taxas de utilização do Pavilhão Marialvas, para aprovação em Reunião de Câmara.”* Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 01/02/2019 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Desporto e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir um subsídio no valor de 8.576,00€ (oito mil, quinhentos e cinquenta e seis euros) à Academia Cantanhedegym - Associação, para participar nas despesas com a organização da 7.ª Taça do Mundo de Ginástica Aeróbica e do 10.º Open Internacional – Cantanhede 2022, a levar a efeito de 23 e 27 de março, do corrente ano, de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33 e da alínea f) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nos precisos termos e condições constantes da referida informação; 2) Isentar o pagamento de taxas no valor de 10.384,22€ (dez

mil, trezentos e oitenta e quatro euros e vinte e dois cêntimos) à Academia Cantanhedegym – Associação, pela cedência do Pavilhão “Os Marialvas”, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, nos precisos termos da referida informação prestada pelo DDES/Divisão de Desporto. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

60 - DADOS GERAIS DE VALORES DOS AUXÍLIOS ECONÓMICOS DA FASE

ÚNICA: O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 24/01/2022 pelo DDES/Divisão de Educação e Juventude, do seguinte teor: *“Considerando as competências municipais, em matéria de educação, consubstanciadas na lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada pela Lei 69/2015, de 16 de junho, designadamente nas alíneas d) e h) do n.º 2 do art.º 23.º e na alínea hh) do n.º 1 do art.º 33.º e o disposto no Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho que regula as medidas de auxílios económicos destinadas aos alunos do ensino básico; Considerando o Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, Despacho n.º 5296/2017, de 16 de junho e Despacho n.º 6352/2020, de 16 de junho; Considerando, ainda, o Despacho n.º 7255/2018, de 6 de agosto, que procede à alteração do Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, alterado pelo Despacho n.º 5296/2017, de 16 de junho, retificado pela Declaração de Retificação n.º 451/2017, de 11 de julho, ainda em vigor, propõe-se fixar os valores de comparticipação dos Auxílios Económicos, para o ano letivo 2021-22, nos termos indicados na tabela abaixo: (...) Considerando as alíneas 1 e 2 do art.º 15.º-A, no contexto da Ação Social Escolar, são comparticipadas as visitas de estudo programadas no âmbito das atividades curriculares, aos estudantes que sejam beneficiários dos escalões 1 e 2 do abono de família, correspondentes aos escalões A e B da Ação Social Escolar,*

respetivamente em 100% e 50% do valor total. O pagamento destas participações, no âmbito do 1.º Ciclo, conforme instruções da DGeste compete a cada município. Pelo exposto, foi articulado com os Estabelecimentos de Ensino atribuir, por aluno com escalão, o respetivo limite máximo anual estabelecido, que será gerido de acordo com as necessidades, ao longo do presente ano letivo. Tendo em conta o conjunto normativo que compõe o Plano Municipal de Ação Social Escolar (Auxílios Económicos do 1.º CEB), aprovado na reunião de Câmara de 5/06/2018, as candidaturas apresentadas dentro dos prazos estipulados deverão ser presentes à segunda reunião da Câmara Municipal do mês de agosto, para aprovação. No entanto, no presente ano letivo 2021/2022, foi aprovada uma fase única de candidaturas (informação interna 7465, de 09 de agosto de 2021 e aprovada em reunião de câmara de 17 de agosto de 2021), atendendo às medidas extraordinárias implementadas decorrentes da situação de calamidade com prorrogação, até 31 de agosto 2021, inerente à pandemia da doença COVID-19. Face ao exposto, decorrente da análise dos requerimentos de ASE 2021/2022, entregues dentro dos prazos estabelecidos para o efeito, provenientes dos três Agrupamentos de Escolas Públicas do Concelho, foram retirados do programa Sistema de Gestão de Refeições, mapas de alunos inscritos e com processo na Ação Social Escolar do Município, com indicação da respetiva participação nos auxílios económicos, que junto apenso para deliberação e aprovação. Mais se informa que no universo de candidaturas recebidas e tratadas, três são referentes a alunos que não pretendem usufruir do serviço de refeições, porém são detentores de escalão A (1 aluno) e B (2 alunos), pelo que têm direito à verba destinada a material escolar e visitas de estudo, conforme lista em anexo. De acordo com as especificidades de alguns agregados familiares e, conforme legislação em vigor e deliberação camarária referida superiormente,

informo V. Ex.^a que os serviços consideram ser de aceitar os casos excecionais nos valores abaixo descritos e conforme Despacho 8452-A/2015, de 31 de junho: 1.1 - Alunos de Escalão B com Encarregados de Educação em situação de desemprego involuntário com duração igual ou superior a três meses: 3 candidaturas; 1.2 - Alunos ao abrigo do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 06 de julho (mediante validação da sua condição de Aluno com Necessidades Educativas Especiais pelo respetivo Agrupamento de Escolas): 37 candidaturas; 1.3 - Situações excecionais ao abrigo do n.º 6, do art.º 11.º, do Despacho n.º 7255/2018, de 6 de agosto, que procede à alteração do Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, alterado pelo Despacho n.º 5296/2017, de 16 de junho, retificado pela Declaração de Retificação n.º 451/2017, de 11 de julho: 12 candidaturas. Atendendo ao acima exposto, junto se anexa, o quadro síntese de atribuição de escalões de apoio social escolar aos alunos das escolas do 1.º Ciclo de Ensino Público do Concelho de Cantanhede, validado na presente data, onde se resumem ainda os valores a transferir para cada Agrupamento de Escolas, propondo assim a atribuição do valor global de €7.524 (sete mil quinhentos e vinte e quatro euros), no âmbito da Ação Social Escolar, para efeitos de subsídios para material escolar e visitas de estudo, repartidos pelos três Agrupamentos de Escolas da seguinte forma: Agrupamento Gândara-Mar (Tocha): €1.512 (mil quinhentos e doze euros); Agrupamento Lima-de-Faria (Febres): €1.926 (mil novecentos e vinte e seis euros); Agrupamento Marquês de Marialva (Cantanhede): €4.086 (quatro mil e oitenta e seis euros). Conforme n.º 5, do artigo 5 do Plano Municipal de Ação Social Escolar, quando se verifique alteração do escalão de abono de família, pela respetiva entidade de previdência, no decorrer do ano letivo, poderá ser requerida a reapreciação do escalão de ação social escolar, mediante a apresentação da respetiva prova formal, aquando da entrega do pedido e após a

notificação da decisão. Ainda conforme o n.º 5.1, do artigo 5 “Nos casos em que o resultado da reanálise efetuada, com base no disposto nos números 4 e 5 do presente artigo, determinem alterações de escalão, conforme legislação aplicável, abrangerão apenas os escalões de refeições escolares.” Pelo acima exposto, para maior agilidade do processo/suprimento das necessidades dos destinatários propõe-se o envio das listas anexas, logo que aprovadas, aos Agrupamentos de Escolas.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 07/02/2022, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Educação e Juventude, deliberou aprovar o valor para o ano letivo de 2021/2022, no âmbito da ação social escolar, correspondente aos subsídios para material escolar e visitas de estudo no valor global de 7.524,00€ (sete mil, quinhentos e vinte e quatro euros), a transferir da seguinte forma: Agrupamento de Escolas Gândara Mar, o valor de 1.512,00€ (mil, quinhentos e doze euros); Agrupamento de Escolas Lima-de-Faria, Cantanhede, o valor de 1.926,00€ (mil, novecentos e vinte e seis euros) e ao Agrupamento de Escolas Marquês de Marialva Cantanhede, o valor de 4.086,00€ (quatro mil e oitenta e seis euros), nos precisos termos e condições preconizadas na informação da Divisão de Educação e Juventude. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

61 - ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 7 DE FEVEREIRO A 21 DE FEVEREIRO DE 2022:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 7 de fevereiro a 21 de fevereiro de 2022 e que contam com o apoio da Autarquia. A Câmara tomou conhecimento.-----

-----Não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 19:30horas, a Senhora Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente ata.-----